

N.º 05/AD&C/2015

Data: 2015/04/17

PROGRAMA OPERACIONAIS FEDER / FUNDO DE COESÃO ESTRUTURA E CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE 2014

Síntese

Na sequência da criação da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência), e da assunção por parte desta entidade das funções anteriormente cometidas ao Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional (IFDR) em matéria de coordenação global do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, através do documento em apreço dá-se continuidade à transmissão de orientações para a elaboração dos Relatórios de Execução, neste caso, do Relatório de Execução de 2014 dos Programas Operacionais cofinanciados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão, no período de programação 2007-2013¹.

Uma vez que a apresentação do relatório anual de execução relativo ao ano de 2015 não é exigível em junho de 2016 sendo a informação integrada no relatório final de execução, com exceção dos dados relativos aos instrumentos de engenharia financeira, os quais deverão ser reportados à Comissão, via SFC, até 30/06/2016, verifica-se que o último relatório de execução anual diz assim respeito ao ano de 2014.

Índice

1.	Enquadramento	3
2.	Estrutura e Conteúdo do Relatório de Execução	4
3.	Informação a remeter à Agência	4

Anexos

A. Estrutura e Conteúdos do Relatório de Execução de 2014

1. Apresentação do Programa Operacional
2. Execução do Programa Operacional
3. Execução por Eixo Prioritário
4. Grandes Projetos e Projetos Ambientais
5. Assistência Técnica
6. Informação e Divulgação
7. Conclusões e Previsões para 2015/2016

Anexos I a XIV

¹ Orientações anteriores transmitidas ao abrigo das Normas 01/2009, 01/2010, 08/2011, 02/2012, 01/2013 e 01/2014 do IFDR.



N.º 05/AD&C/2015 - Data: 2015/04/17

B. Documentos de apoio

Informação para preenchimento do “*ficheiro xls*” no capítulo 2.1.3: NUTS.

Informação para elaboração do capítulo 2.2: Enquadramento na disciplina dos Auxílios de Estado dos sistemas de incentivos e instrumentos de engenharia financeira em vigor nos PO FEDER, em 31 de dezembro de 2014.

Informação para preenchimento do Anexo XIV no capítulo 4.2: Projeto Ambiental (Custo total entre 25 e 50 milhões de euros).

C. Informação a remeter à Agência com o Relatório de Execução

Tabelas 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6 – Tabelas dos capítulos 2.1.2 e 2.1.3 do Relatório de Execução em formato Excel (para efeitos de verificação da Agência e consolidação dos elementos para o Relatório de Monitorização Anual do QREN).

Ficheiro *Excel com extensão xls* (capítulo 2.1.3) - Tabela por combinação das diferentes dimensões de categorização – parte C do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 1828/2006.

Em complemento do ficheiro Excel referente à tabela 2.3, solicita-se o envio do ficheiro Excel correspondente ao Anexo C da MOF, desagregado pelo Estado de conclusão do projeto².

D. Informação para o Módulo de Monitorização Física – SI FEDER/FC

Modelo (*template*) de recolha dos Indicadores Comuns Comunitários.

Modelo (*template*) de recolha dos Indicadores Comuns Nacionais - Anuais.

Modelo (*template*) de recolha dos Indicadores de Eixo dos Programas Operacionais.

² Os estados dos projetos são: a) Encerrados com saldo pago; b) Encerrados com relatório final (AG); c) Concluídos fisicamente; d) Concluídos física e financeiramente (a aguardar relatório final).



1. Enquadramento

Tal como verificado nos anos anteriores, a proposta que agora se apresenta de estrutura e conteúdo para o Relatório de Execução de 2014 tem em conta as disposições do artigo 67.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho, com a redação dada pelo Regulamento (UE) n.º 1310/2011, de 13 de dezembro, bem como dos Anexos VI do Regulamento (CE) n.º 846/2009, de 1 de setembro, e do Regulamento (UE) n.º 832/2010, de 17 de setembro, que alteram o Anexo XVIII do Regulamento (CE) n.º 1828/2006, de 8 de dezembro.

Dado o nível de estabilidade destas orientações, porquanto se trata de um trabalho desenvolvido ao longo dos vários anos de execução do QREN, apenas ponderámos na sua atualização as observações apresentadas pela Comissão Europeia em sede de aprovação dos relatórios de 2013, sistematizadas nas respetivas cartas de aceitação.

É ainda de destacar nesta atualização das orientações que, em 2015, a Comissão Europeia realiza uma avaliação *ex post* na qual examina em que medida os recursos foram utilizados, a eficácia e a eficiência da programação dos fundos, bem como o seu impacto socioeconómico, identificando os fatores que contribuem para o êxito ou o insucesso da execução dos programas operacionais, bem como as boas práticas. Esta avaliação tem como finalidade tirar conclusões relativas à política de coesão económica e social. Assim, é da maior relevância que os relatórios de execução dos programas operacionais possam, de forma sistematizada, abordar estes aspetos de modo a que possam ser tidos em conta na produção das conclusões por parte da Comissão Europeia.

Em termos de procedimentos regulamentares a adotar para cumprimento do estipulado no artigo 60.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, as Autoridades de Gestão devem apresentar às respetivas Comissões de Acompanhamento, para análise e aprovação, um relatório anual sobre a execução do Programa Operacional, o qual será remetido à Comissão Europeia até 30 de junho de cada ano, via sistema de informação da Comissão Europeia (SFC 2007).

Neste sentido, mantêm-se as orientações gerais anteriormente transmitidas em matéria de prazos a observar no circuito de análise e aprovação do Relatório de Execução, salientando-se que o envio da versão sujeita à apreciação da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional, no prazo previsto no respetivo regulamento interno, deve ser observado e, sempre que possível, desejavelmente antecipado. Esta recomendação visa permitir uma análise cuidada do conteúdo do Relatório de Execução pelos membros da Comissão de Acompanhamento, bem como possibilitar uma análise de coerência com a informação residente na Agência.

Nestes termos, cada Autoridade de Gestão deverá remeter à Agência o Relatório de Execução do Programa Operacional e respetivos anexos, na versão aprovada pela Comissão de Acompanhamento, bem como de outra informação solicitada, no prazo de dez dias úteis após a reunião daquele órgão, e no limite até ao dia 22 de junho, para o endereço UCFFC-NAP@adcoesao.pt, de forma a garantir o seu registo, em tempo útil e sem constrangimentos, no sistema de informação SFC 2007 para envio formal à Comissão Europeia.

Por sua vez, de acordo com o previsto nos dispositivos regulamentares da União, no prazo de dez dias úteis a contar da data de receção, a Comissão Europeia informará sobre a admissibilidade do Relatório de Execução apresentado. Do cumprimento desta condição depende a admissibilidade dos pedidos de pagamento submetidos pela Autoridade de Certificação. No prazo de dois meses, a contar da mesma data de receção, a Comissão Europeia deverá emitir parecer sobre o conteúdo do referido relatório.



N.º 05/AD&C/2015 - Data: 2015/04/17

Caso a Comissão Europeia apresente observações, as mesmas devem ser transmitidas pela Autoridade de Gestão à Comissão de Acompanhamento, o mesmo se verificando relativamente às alterações que seja necessário introduzir no documento anteriormente aprovado.

O Relatório de Execução de 2014, e as eventuais observações decorrentes do respetivo processo de aceitação, serão objeto de apreciação no âmbito da Análise Anual dos Programas Operacionais a realizar entre a Comissão Europeia e as Autoridades de Gestão, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho.

Por último, recorda-se a necessidade de garantir a publicitação do Relatório de Execução aprovado, nomeadamente através da sua divulgação no site dos Programas Operacionais.

2. Estrutura e Conteúdo do Relatório de Execução

Tendo por base o enquadramento anteriormente apresentado e procurando garantir, por um lado a harmonização dos relatórios de execução anuais a produzir por cada Autoridade de Gestão, e por outro lado a plena observância dos dispositivos regulamentares da União e nacionais, são assim fixadas, pela Agência, as orientações para elaboração dos Relatórios de Execução de 2014 dos Programas Operacionais FEDER e Fundo de Coesão, no que à estrutura e conteúdo dos mesmos diz respeito.

Tal como verificado anteriormente, a elaboração deste documento de orientações foi desenvolvida de modo a, querendo, permitir a sua utilização direta na redação do relatório de execução, muito embora não haja qualquer obrigatoriedade de adoção desta formatação.

O conteúdo do relatório de execução deverá ser apresentado de acordo com a estrutura e programação dos eixos prioritários conforme última decisão de cada um dos Programas Operacionais.

Tendo em consideração a necessidade de assegurar aos diversos interlocutores uma apreensão rápida dos conteúdos do relatório de execução, os mesmos devem ser redigidos de forma sucinta, utilizando, quando necessário, remissões entre os diversos capítulos, de modo a obviar repetições de conteúdo.



3. Informação a remeter à Agência

Antes e depois da apreciação do Relatório de Execução pela Comissão de Acompanhamento, solicita-se que seja remetido à Agência, através do endereço eletrónico UCFFC-NAP@adcoesao.pt, a seguinte documentação obrigatória:

- Relatório de Execução – preferencialmente em suporte adobe (pdf).
- Anexos do Relatório de Execução – em suporte Excel, em ambos os envios, utilizando-se os suportes disponibilizados no ponto A. Estrutura e Conteúdos do Relatório de Execução de 2014. No envio da versão final, para além do suporte Excel, deverá ser disponibilizado em suporte adobe (pdf), tal como sucede para o Relatório de Execução, para envio via SFC 2007.
- Tabela com a combinação das diferentes dimensões de categorização – em suporte Excel (extensão xls). Este ficheiro, constante do ponto C do documento de orientações, cujas instruções de preenchimento constam do capítulo 2.1.3, terá que ser integrado e validado em SFC 2007, sem o qual o relatório de execução não poderá ser remetido à Comissão Europeia. Assim, não deverão ser introduzidas quaisquer formatações a este ficheiro.
- Tabelas 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6 constantes dos capítulos 2.1.2. e 2.1.3. do documento de orientações – em suporte Excel utilizando os suportes disponibilizados no ponto C. Informação a remeter à Agência com o Relatório de Execução. Esta solicitação permitirá validar a informação, no processo de aprovação do Relatório de Execução, bem como consolidar os elementos para o Relatório de Monitorização Anual do QREN.

Previamente à ultimateção do Relatório de Execução do Programa Operacional e, no limite, até 15 de maio, deve ser observado o seguinte pela Autoridade de Gestão:

- Na eventualidade de terem sido introduzidas retificações à informação de encerramento do ano, oportunamente remetida pela Autoridade de Gestão no âmbito da monitorização operacional e financeira a 31 de dezembro de 2014, a AG deverá garantir que aquela informação foi reportada para integração e validação no SI FEDER/FC, cabendo à AG de cada PO assegurar que não existem desconformidades com a informação apresentada no respetivo relatório de execução anual face à informação residente no SI FEDER/FC.
- Deverá ser remetido à Agência a informação relativa aos indicadores físicos através do Módulo de Monitorização Física do Sistema de Informação - *web services* ou em regime de contingência através de *Templates* (modelos do ponto D).



norma

N.º 05/AD&C/2015 - Data: 2015/04/17

Anexos





A. Estrutura e Conteúdos do Relatório de Execução de 2014

1. Apresentação do Programa Operacional
2. Execução do Programa Operacional
3. Execução por Eixo Prioritário
4. Grandes Projetos e Projetos Ambientais
5. Assistência Técnica
6. Informação e Divulgação
7. Conclusões e Previsões para 2015/2016

Anexos I a XIV



SUMÁRIO EXECUTIVO

A existência do sumário executivo, ainda que não prevista regulamentarmente, tem por principal finalidade destacar as principais mensagens da autoridade de gestão sobre as dificuldades surgidas, as medidas adotadas para as ultrapassar, os resultados alcançados na concretização das intervenções do Programa, em 2014, bem como o alcance dos objetivos da Política de Coesão que lhe estão subjacentes.

Por fim, tratando-se de um texto sintético, a sua leitura deverá permitir uma rápida apreensão dos conteúdos mais relevantes dos diferentes capítulos.

INTRODUÇÃO

Na introdução deverá constar informação relativa ao objetivo e âmbito do relatório e a síntese dos pontos de desenvolvimento, que serão explorados ao longo dos diversos capítulos. Os resultados, as conclusões ou as recomendações deverão constar do ponto Conclusões.

Deverão ser identificados os capítulos e subcapítulos nos quais são analisados os principais problemas encontrados na implementação do Programa Operacional em 2014, e respetivas medidas tomadas para a sua resolução, bem como os casos considerados como boas práticas (gestão / projetos).

| 1

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL

A apresentação do Programa deverá ser efetuada com base no seguinte:

Programa Operacional	Objetivo
	Zona Elegível
	Período de Programação
	Número do Programa (CCI)
	Designação do Programa
Relatório Anual de Execução	Ano de referência
	Data de aprovação do relatório anual pela Comissão de Acompanhamento

Esta informação deverá ser complementada com uma apresentação sintética do Programa, com referência aos seus objetivos gerais e específicos, à data de aprovação e das respetivas alterações, à dotação global, ao modelo de governação, com a indicação sumária dos vários níveis e entidades envolvidas.

Caso se tenha verificado algum exercício de reprogramação durante o ano de 2014, o mesmo deverá ser identificado e deverá ser apresentada uma síntese das motivações bem como as alterações decorrentes da reprogramação.

Sugere-se a apresentação, sob a forma de esquema, dos Eixos Prioritários do Programa, respetivos objetivos e prioridades, tipologias de intervenção e destinatários, a fim de permitir ao leitor uma visão geral sobre o Programa Operacional.

Notas de preenchimento:

Realização Contratada e Realização Executada: devem ser expressas cumulativamente - o valor para o indicador deve ser o valor total alcançado até ao fim do ano de relatório. As realizações dos anos precedentes podem ser atualizadas ao apresentar relatórios anuais posteriores, se estiverem disponíveis informações mais exatas, devendo, no entanto essa situação ser devidamente referida e, sempre que possível, justificada.

Metas: Devem ser indicadas as metas estabilizadas no último exercício de reprogramação.

Valor de Referência (Situação de partida): Não foram quantificados valores de referência para os Indicadores Comuns Comunitários.

Mantém-se a orientação da Comissão Europeia relativamente aos valores a inscrever no Sistema de Informação SFC 2007 relativos aos Indicadores Comuns Comunitários, os quais devem refletir os níveis de execução alcançados, exceto nos indicadores “Nº. de projetos de ...” para os quais deve continuar a ser transmitida a informação relativa aos valores contratados.

Assim, a análise apresentada no relatório deverá refletir a execução dos Indicadores Comuns Comunitários, sendo complementada pela informação relativa aos valores de contratação, de modo a poder ter-se uma visão mais aproximada aos níveis de concretização expectável do Programa.

Atendendo à recomendação da Comissão Europeia, de que os Indicadores Comuns Comunitários deverão refletir a informação da execução, chamamos a atenção para que:

- A informação a reportar em termos de execução deve refletir as intervenções que se encontram finalizadas ou em condições de ser usufruídas pelos destinatários das mesmas, independentemente dos projetos respetivos se encontrarem financeiramente concluídos;
- Quando os projetos refletem a concretização de mais do que uma realização, (por exemplo, vários estabelecimentos de ensino / lojas do cidadão / centros multisserviços / estrada construída por fases, etc.), sempre que possível, o indicador deve reportar as realizações que já se encontram finalizadas ou em condições de ser usufruída de forma individual, isto é, sem ser necessário aguardar que a totalidade das intervenções desse projeto esteja concluída (por exemplo, num projeto que incluía a intervenção em três estabelecimentos de ensino, quando a intervenção num dos estabelecimentos estiver concluída, esse estabelecimento deverá ser considerado no cálculo do respetivo indicador);

- A mesma lógica deverá ser aplicada aos indicadores de resultado associados a indicadores de realização com estas características (por exemplo, no cálculo do indicador “Número de alunos abrangidos por estabelecimentos de ensino apoiados”).

Salienta-se que, sempre que possível, a informação a disponibilizar por indicador deverá contemplar a sua repartição por género.

Nos casos em que se verifiquem desvios que possam ser considerados significativos devem ser apresentadas as justificações que os fundamentem bem como as medidas tomadas para minimizar as situações eventualmente identificadas, podendo estes desvios dever-se apenas a atrasos no cumprimento das metas programadas, mantendo-se a expectativa do seu alcance. Caso esta informação seja apresentada ao nível do Eixo Prioritário, deverá ser feita remissão para essa análise.

A informação física global do Programa deverá ser complementada com a análise da execução dos Indicadores Comuns Nacionais, podendo, para o efeito, ser apresentado, em anexo ao relatório, o quadro com a realização física destes indicadores de acordo com o modelo de prestação de informação da Agência (Anexo I).

Quanto ao Anexo I, salienta-se, há semelhança do verificado nos anos anteriores, que o mesmo deverá ser obrigatoriamente remetido à Agência em suporte Excel (mail UCFFC-NAP@adcoesao.pt.), ainda que a Autoridade de Gestão opte por não o incluir no conjunto de anexos ao relatório, uma vez que o mesmo é indispensável para a preparação do Relatório Anual do QREN.

Por outro lado, a restante informação física do Programa deverá também ser obrigatoriamente remetida à Agência, via sistema de informação (através de *web services*) ou em regime de contingência através de *Templates* (modelos do ponto D), até 15 de maio p.f., mesmo que a Autoridade de Gestão opte por não a incluir no conjunto de anexos ao relatório, uma vez que a mesma é indispensável para a preparação do Relatório de Monitorização Anual do QREN.

2.1.2. Realização financeira do Programa Operacional

A informação de carácter financeiro do Programa deverá ser apresentada, no corpo do Relatório, em conformidade com o teor da Tabela 2.2., de acordo com o quadro constante do Anexo I do Regulamento (UE) n.º 832/2010. Na designação das colunas foi respeitada a terminologia constante do regulamento, sendo que a sua equivalência aos termos mais comumente usados consta das notas ao preenchimento.

Tabela 2.2: Realização Financeira
Un:€

Eixo Prioritário	Financiamento total do Programa Operacional (União e nacional)	Base de cálculo da contribuição da União (Custo Público ou Total)	Total da despesa elegível certificada paga pelos beneficiários	Contribuição pública correspondente	Taxa de execução (%)
	1	2	3	4	5=3/1 ou 4/1
Eixo Prioritário 1					
Identificar o Fundo (FEDER/FC)					
Eixo Prioritário n					
Identificar o Fundo (FEDER/FC)					
(...)					
Total PO					

Notas de preenchimento:

Os montantes das colunas 3 e 4 são expressos em termos acumulados.

Financiamento Total do PO: Custo Total do Programa.

Base de cálculo da contribuição da União: base para aplicação da taxa de cofinanciamento do eixo prioritário (custo total (3) ou despesa pública (4)).

Total das despesas elegíveis certificadas pagas pelos beneficiários: despesa elegível certificada.

Contribuição pública correspondente: componente pública das despesas elegíveis certificadas.

Taxa de execução (%): calculada de acordo com a base de cálculo aplicável a cada eixo prioritário.

Os valores das colunas 3 e 4 correspondem aos fornecidos pela Agência no âmbito do último certificado de despesa apresentado à Comissão em 2014 para o Programa.

Deverá ser efetuada referência aos montantes transferidos pela Comissão Europeia em 2014, bem como em termos acumulados, com base na informação igualmente disponibilizada pela Agência.

No caso dos Programas Operacionais para os quais, no final do ano de 2011 ou início de 2012, foi formalizado o pedido de aplicação do mecanismo de derrogação (vulgo *top-up*), previsto nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Regulamento (UE) n.º 1311/2011, de 13 de Dezembro, que altera o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, importa assinalar tal pedido, bem como os montantes associados que foram solicitados e reembolsados pela Comissão,

igualmente com base em informação disponibilizada pela Agência, bem como explicitar os mecanismos adotados para colocar estas disponibilidades adicionais nos beneficiários.

Esta informação deverá ser complementada com os elementos relativos aos indicadores de realização financeira do Programa Operacional (Anexo II). Quanto aos montantes pagos aos beneficiários, a informação a apresentar será igualmente feita com base em dados fornecidos pela Agência, enquanto Entidade Pagadora, bem como pelos Organismos Intermédios nos quais esta função tenha sido delegada.

Deverá ainda ser identificada a existência ou não de um desenvolvimento harmonioso da execução dos vários Eixos do Programa Operacional. Deverão também ser identificadas as situações de Eixos que se encontram em *overbooking* e as respetivas medidas adotadas, pela Autoridade de Gestão, com vista à gestão desse *overbooking*.

De igual forma deverão ser justificados atrasos na execução, com base nos vários indicadores financeiros ou, caso essa análise seja feita individualmente para cada eixo prioritário, feita remissão para os capítulos onde essa análise seja apresentada.

Tendo em conta o ano de reporte do presente relatório, importa também apresentar uma análise do grau de conclusão e encerramento dos projetos, devendo, para o efeito, ser preenchida a tabela 2.3 (a qual deve ser também enviada em suporte Excel, devendo ser complementada, na informação a enviar em Excel, por ficheiros correspondentes ao anexo C da MOF respeitantes aos estados de conclusão dos projetos indicados na Tabela 2.3¹).

Nesta análise deverão ser assinalados eventuais fatores que possam consubstanciar dificuldades relacionadas com o processo de encerramento dos projetos.

¹ Os estados dos projetos são: a) Encerrados com saldo pago; b) Encerrados com relatório final (AG); c) Concluídos fisicamente; d) Concluídos física e financeiramente (a aguardar relatório final).

Tabela 2.3.: Projetos Concluídos e em Conclusão						<i>Un.€</i>
Projetos / EP / PO	N.º Proj.	Aprovado		Executado		
		Custo Total Elegível	Fundo	Custo Total Elegível	Fundo	
Eixo Prioritário 1						
Encerrados com saldo pago						
Encerrados com relatório final (AG)						
Concluídos fisicamente						
Concluídos física e financeiramente (a aguardar relatório final)						
Eixo Prioritário n						
(...)						
Encerrados com saldo pago						
Encerrados com relatório final (AG)						
Concluídos fisicamente						
Concluídos física e financeiramente (a aguardar relatório final)						
Total PO						

A análise qualitativa/crítica por Eixo Prioritário, apresentada no Capítulo 3, deverá suportar-se nesta informação.

2.1.3. Informação sobre a repartição da utilização dos fundos

A informação do apoio da União aprovado acumulado, por combinação das diferentes dimensões de categorização, nos termos previstos na parte C do Anexo II do Regulamento de Aplicação², e conforme disposto no documento COCOF 09/0008/02, não deve ser incluída no Relatório, mas tem de ser fornecida obrigatoriamente em suporte Excel (extensão xls), utilizando o ficheiro formatado como texto disponibilizado pela Comissão Europeia, em anexo às presentes orientações, para envio via SFC 2007.

² Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 846/2009.

Tendo em consideração que o SFC 2007 procede a validações da informação, rejeitando o ficheiro que não cumpra os seguintes requisitos, deve ser verificado que:

- Cada linha do ficheiro corresponda ao somatório da contribuição comunitária em euros atribuída aos projetos aprovados com a mesma combinação das diferentes dimensões de categorização, não sendo, por isso, admissível ocorrer mais do que uma linha com a mesma combinação de dimensões;
- Na primeira coluna do ficheiro conste a sigla associada ao objetivo aplicável ao Programa Operacional - CON para Convergência, ETC para Cooperação Territorial Europeia e RCE para Competitividade Regional e Emprego;
- Na segunda a quinta coluna do ficheiro seja observada a codificação aplicável do tema prioritário (01 a 86), forma de financiamento (01 a 04), tipo de território (01 a 10, bem como 00), atividade económica (01 a 22, bem como 00);
- Na sexta coluna do ficheiro, relativa à localização, deverá ser observada a codificação das NUTS (PT seguido por um máximo de três dígitos), ou a codificação EU para o caso do objetivo da cooperação territorial, conforme consta no anexo a este documento de orientações;
- Na sétima e última coluna do ficheiro, seja incluída a integridade do montante de Fundo, expresso em unidades de euro, concedido aos projetos aprovados no Programa Operacional.

A informação relativa à repartição da contribuição da União aprovada e executada para as dimensões de categorização previstas no Regulamento (CE) n.º 1828/2006 deverá ser apresentada no corpo do relatório, designadamente, quanto à Forma de Financiamento, ao Tipo de Território e à Atividade Económica, conforme Tabelas 2.4. a 2.6. (as quais também devem ser enviadas à Agência em suporte Excel).

Tabela 2.4.: Repartição da contribuição da União por Forma de Financiamento

Código	Designação	Fundo			
		Aprovação		Execução	
		Nº Proj.	Montante €	Montante €	Tx EX/AP
01	Ajuda não reembolsável				
02	Ajuda (empréstimo, bonificação de juros, garantias)				
03	Capital de risco (participação, fundo de capital de risco)				
04	Outras formas de financiamento				
TOTAL					

| 9

Tabela 2.5.: Repartição da contribuição da União por Tipo de Território

Código	Designação	Fundo			
		Aprovação		Execução	
		Nº Proj.	Montante €	Montante €	Tx EX/AP
01	Aglomeração urbana				
02	Zona de montanha				
03	Ilhas				
04	Zonas de fraca e muito fraca densidade populacional				
05	Zonas rurais (que não montanhas, ilhas, ou zonas de fraca e muito fraca densidade populacional)				
06	Antigas fronteiras externas da UE (após 30.04.2004)				
07	Região ultraperiférica				
08	Zona de cooperação transfronteiriça				
09	Zona de cooperação transnacional				
10	Zona de cooperação inter-regional				
00	Não aplicável				
TOTAL					

Tabela 2.6.: Repartição da contribuição da União por Atividade Económica

Código	Designação	Fundo			
		Aprovação		Execução	
		Nº Proj.	Montante €	Montante €	Tx EX/AP
01	Agricultura, caça e silvicultura				
02	Pesca				
03	Indústrias alimentares e das bebidas				
04	Fabrico de têxteis e produtos têxteis				
05	Construção de material de transporte				
06	Indústrias transformadoras diversas				
07	Extração de produtos energéticos				
08	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e água quente				
09	Captação, tratamento e distribuição de água				
10	Correios e telecomunicações				
11	Transportes				
12	Construção				
13	Comércio por grosso e a retalho				
14	Hotéis e restaurantes				
15	Atividades financeiras				
16	Atividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas				
17	Administração pública				
18	Educação				
19	Atividades de saúde humana				
20	Ação social e serviços coletivos, sociais e pessoais				
21	Atividades associadas ao ambiente				
22	Outros serviços não especificados				
00	Não aplicável				
TOTAL					

Complementarmente, deverá ser prestada informação quanto aos montantes aprovados e executados, acumulados, por Regulamento Específico e por NUTS II e III, de acordo com os modelos de quadros apresentados, respetivamente, nos Anexos III e IV.

No caso específico do PO Fatores de Competitividade (POFC), mantém-se a necessidade de reporte quanto às operações aprovadas com relevante efeito de difusão (*spill-over effects*), devendo ser utilizado o modelo de reporte específico adotado em 2010, constituindo um anexo ao relatório, em que se discrimina para cada operação, o seu código, designação, beneficiário, localização do investimento (com detalhe da localização geográfica por NUTS II dos participantes envolvidos nos Sistemas de Incentivos I&DT), tipo de instrumento, investimento elegível (inicial e após corte), incentivo, síntese da descrição, bem como a respetiva justificação individual para a contribuição do efeito de difusão no âmbito nacional. No caso do SAMA, deve ainda ser identificado o contributo de cada projeto para o objetivo geral da modernização da administração pública.

Sugere-se que no corpo do relatório se faça referência ao referido anexo podendo figurar ainda o preenchimento da Tabela 2.7., ou outra que, contendo informação equivalente, se considere de maior relevância, com a síntese da informação ao nível de instrumento.

Tabela 2.7.: Quantificação dos efeitos de difusão (<i>spill-over effects</i>)				Un:€
Instrumento	Nº Proj. (<i>spill-over</i>)	Investimento Elegível (<i>spill-over</i>)	Incentivo (<i>spill-over</i>)	% Inv. Elegível (<i>spill-over</i>)
....				
...				
Total <i>Spill-Over Effects</i>				
Outros Instrumentos				
Total COMPETE				

2.1.4. Informação sobre o apoio por grupos alvo

A informação a apresentar neste ponto refere-se aos grupos alvo (beneficiários), sectores ou áreas específicas do Programa Operacional.

2.1.5. Apoio restituído ou reutilizado

Releva neste âmbito a apresentação de informação relativa à utilização de verbas por parte da Autoridade de Gestão, na sequência da anulação total ou parcial por motivo de irregularidades

verificadas durante a implementação do Programa Operacional, tal como previsto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006.

Neste contexto, para as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas Europeu, Comissão Europeia, Inspeção-Geral de Finanças ou Agência, deve ser efetuada uma síntese das mesmas, que inclua o montante auditado, as irregularidades detetadas, a taxa de erro, bem como as correções financeiras ou as despesas retiradas como medida preventiva.

De igual modo, a informação quanto à alteração substancial das condições de atribuição de comparticipação a uma determinada operação³, bem como a utilização de verbas eventualmente restituídas, deverá constar do relatório de execução anual.

Caso não se tenham registado ocorrências enquadráveis nas situações acima tipificadas, o relatório deve, explicitamente, evidenciar tal facto.

 | 12

2.1.6. Análise qualitativa

Neste ponto deverá ser efetuada uma análise qualitativa/crítica das realizações efetivas do Programa, com base na informação física e financeira apresentada nos pontos anteriores, tomando como referência os objetivos e metas fixados na última decisão do Programa Operacional. Deve-se ter em conta a territorialização das realizações, tendo presente nomeadamente as dinâmicas regionais induzidas face ao ponto de partida.

Deve neste contexto, ser apresentada uma análise sobre os resultados já alcançados com as realizações do PO (dadas quer pelos indicadores de realização, quer pelos indicadores de resultado, mas também utilizando indicadores de contexto apropriados), devendo ainda ser explorada a possibilidade de se apresentarem, se necessário, justificações para desvios previsíveis face às metas.

Em particular, devem ser evidenciados os resultados alcançados para cumprimento das prioridades da União Europeia em matéria de promoção da competitividade e de criação de emprego (despesas *earmarking*)⁴, devendo essa análise ser baseada na informação apresentada no quadro cujo modelo consta do Anexo V, sendo que a respetiva síntese por área temática se reproduz na Tabela 2.8. De notar que foi introduzida uma nova coluna no Anexo V relativa aos valores programados associados aos temas prioritários.

De entre os apoios concedidos às empresas deve ser evidenciado, sempre que aplicável, o peso relativo dos apoios dirigidos às PME. A observância do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1080/2006, de 5 de julho, é no entanto aferida através do conjunto dos apoios concedidos ao abrigo da Agenda Competitividade, sendo para o efeito

³ Tal como previsto no n.º 2 do artigo 57.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho.

⁴ Categorias de despesas a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho, elencadas no Anexo IV ao Regulamento, revisto pela retificação de 31 de julho de 2006.

considerados os apoios diretos às empresas e os apoios às empresas concedidos no quadro dos instrumentos de financiamento e partilha de risco da inovação.

O objetivo de concentrar os apoios diretos a empresas nas PME é indicativamente quantificado em, pelo menos, 60% dos apoios totais concedidos às empresas no período de programação 2007-2013 pelos Programas Operacionais.

A este propósito é de referir que, tendo em conta que o Programa Operacional Fatores de Competitividade e os Programas Operacionais Regionais do Continente integram apoios diretos a empresas no período de programação 2007-2013, a Autoridade de Gestão do PO Fatores de Competitividade, enquanto coordenadora da Agenda Competitividade, apresentará os dados pertinentes sobre a totalidade dos apoios diretos concedidos a empresas, explicitando os relativos a PME.

Tabela 2.8.: Aprovações e execução por Área Temática dos Temas Prioritários (contribuição da União)

Área Temática	Fundo				
	Programação Indicativa	Aprovação		Execução	
	Montante €	Nº Proj.	Montante €	Montante €	Tx EX/AP
Investigação e desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo					
Sociedade da informação					
Transportes					
Energia					
Proteção do ambiente e prevenção de riscos					
Turismo					
Atividades culturais					
Reabilitação urbana e rural					
Aumentar a adaptabilidade dos trabalhadores, das empresas e dos empresários					
Melhorar o acesso ao emprego e a sustentabilidade					
Melhorar a inclusão social dos mais desfavorecidos					
Melhorar o capital humano					
Investimento em infraestruturas sociais					
Mobilização para as reformas nos domínios do emprego e da inclusão					
Reforço das capacidades institucionais aos níveis nacional, regional e local					
Redução dos sobrecustos que entram o desenvolvimento das regiões ultraperiféricas					
Assistência Técnica					
TOTAL Temas Prioritários					
TOTAL Earmarking					

Em matéria de sistemas de incentivos com ajudas reembolsáveis deverá ser apresentada uma análise relativa a eventuais reembolsos de apoios já ocorridos, a qual deverá ser complementada com o preenchimento da tabela 2.9. Neste ponto deverá ser feita referência à

aplicação da Portaria n.º 263/2014, de 16 de dezembro, que regulamenta a gestão dos reembolsos dos Sistemas de Incentivos do QREN.

Tabela 2.9.: Reembolsos nos SI			Un:€	
Sistema de Incentivos / PO	Incentivo Reembolsável		Reembolso	
	Pago	Previsto (para reembolso)	Efetuada	Tx.
SI I&DT				
SI Inovação				
SI Qualificação PME				
TOTAL				

| 15

Notas de preenchimento:

Previsto (para reembolso): não inclui os prémios de realização estimados associados ao incentivo reembolsável já pago.

Tx.: será aferida face ao previsto a reembolsar pelos beneficiários.

No que diz respeito à Iniciativa Impulso Jovem, para os Programas Operacionais relevantes, deverá ser apresentada informação detalhada sobre a implementação da mesma, nomeadamente com identificação de montantes afetos/realizados e respetivo contributo de cada um dos Programas para os objetivos da Iniciativa. Esta referência poderá ser complementada com disponibilização de informação em anexo.

No caso dos PO Regionais, deverão ser identificadas as medidas adotadas com vista à monitorização da manutenção em funcionamento dos equipamentos sociais, bem como deverá ser apresentado um ponto de situação relativo à existência de acordos celebrados com a Segurança Social que assegurem o financiamento do funcionamento destes equipamentos.

Relativamente à informação apresentada em matéria de realização física por género, deve ser efetuada uma análise qualitativa do contributo do Programa para a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres. Neste âmbito, poderá ser evidenciada de que forma o Programa Operacional procura, em termos globais, integrar as várias políticas públicas e sociais que contribuem para a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal (Educação, Saúde, Emprego, Acessibilidades e Transportes, entre outras).

Ainda sobre esta matéria deverão ser claramente explicitados os resultados de acordos de parcerias eventualmente estabelecidas no âmbito do Programa, bem como a estratégia a desenvolver tendo em vista a criação de novas sinergias e a complementaridade de ações.

Nos Programas Operacionais Temáticos deverá ser efetuada uma análise que permita perceber as realizações induzidas pelo Programa ao nível do território, pelo menos com uma análise NUTS II nos PO Temáticos e uma análise sub-regional nos PO Regionais. Ainda em matéria de análise de lógicas territoriais sugere-se a apresentação neste ponto de uma breve análise dos resultados obtidos no âmbito da contratualização com as Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas (quando aplicável).

| 16

Por último, deve ser reforçada a clareza e objetividade da informação inscrita neste ponto do Relatório Anual de Execução, tendo em consideração a sua potencial utilidade para o exercício de avaliação *ex post* que está a ser desenvolvido pela Comissão Europeia. Recorde-se que a avaliação *ex post* que a Comissão Europeia terá que concluir até 31 de dezembro de 2015, cobre todos os programas operacionais no âmbito de cada objetivo e examina em que medida os recursos foram utilizados, a eficácia e a eficiência da programação dos fundos, bem como o seu impacto socioeconómico.

2.2. Informação sobre a conformidade com o direito da União

Neste ponto deverão ser indicadas as medidas adotadas pela Autoridade de Gestão para garantir o respeito pelas políticas da União, designadamente as relativas às regras da concorrência, à contratação pública e ao ambiente.

Deverão ser igualmente efetuadas referências quanto às disposições adotadas no PO para a promoção da igualdade de oportunidades e não discriminação.

No quadro da política de concorrência, importa descrever os procedimentos adotados em matéria de controlo de cumulação de ajudas de *minimis*, bem como identificar os enquadramentos da União que estão a ser utilizados na atribuição das ajudas. Caso existam regimes de ajudas notificados devem os mesmos ser igualmente referidos⁵. Assim, devem ser apresentadas informações quanto a:

- Sistemas de Incentivos notificados à Comissão Europeia pela Autoridade de Gestão indicando o número e data de aprovação pela Comissão Europeia;
- Auxílios isentos de notificação ao abrigo de regulamentos de isenção;

⁵ O quadro síntese preparado pela Agência com base em levantamento feito junto das AG, relativo ao enquadramento dos Sistemas de Incentivos nas regras da União relativo aos Auxílios de Estado, em vigor nos Programas Operacionais FEDER em 31 de Dezembro de 2014, encontra-se em anexo a este documento de orientações - "Informação Adicional".

- Auxílios concedidos ao abrigo do regime de *minimis* e correspondente procedimento de controlo de acumulação de ajudas, através do registo central da responsabilidade da Agência;
- Lista de projetos objeto de notificação à Comissão Europeia identificando o número e a data de aprovação pela Comissão;
- Lista de projetos objeto de comunicação *ex-post* à Comissão Europeia (incluí auxílios concedidos com base em regimes de auxílios existentes para projetos de grande dimensão não notificados).
- Aferição da existência de Auxílios de Estado em infraestruturas.

Em relação às diretivas da contratação pública, deverão ser descritos os procedimentos implementados para garantir o seu cumprimento, no âmbito da gestão do Programa Operacional e da execução dos projetos.

No que diz respeito à política no domínio do ambiente, as questões a abordar deverão centrar-se na descrição dos procedimentos implementados para salvaguarda da observação das regras ambientais nos projetos apoiados. Poderão, neste âmbito, ser descritos os mecanismos de gestão, mais ou menos formais, que asseguram o envolvimento de autoridades ambientais (identificação de situações em que estas assumem o papel de organismos intermédios, de parceiros sociais do domínio do ambiente em Comissões de Acompanhamento, entre outras).

Deve ainda ser apresentada informação sobre a incorporação de critérios/ponderações ambientais em sede de regulamentos específicos e/ou avisos.

As questões relativas ao cumprimento dos requisitos em matéria de Avaliação Ambiental Estratégica do Programa Operacional deverão ser abordadas no ponto 2.7..

Por último, como vem sendo regra, deverão ser relatados os principais problemas identificados no que diz respeito ao cumprimento da legislação da União em vigor, designadamente o peso administrativo que estas disposições impõem junto dos beneficiários das ajudas, bem como as eventuais medidas adotadas para os resolver. A apresentação de quadro sinóptico alusivo a problemas identificados e soluções adotadas afigura-se vantajosa para uma leitura sistematizada das situações.

2.3. Problemas significativos encontrados na implementação do Programa Operacional e medidas tomadas

Deverá ser apresentada a síntese dos principais problemas identificados na implementação do Programa em 2014, quer do lado da procura de apoios e da capacidade de execução das operações por parte dos beneficiários quer em termos da gestão do Programa, bem como as

medidas adotadas para a sua resolução, assinalando, caso aplicável, se a última revisão do programa as vem resolver ou mitigar. Neste sentido, esta análise deverá estar alinhada com a análise do grau de conclusão e encerramento dos projetos.

Deverão igualmente destacar-se os aspetos mais relevantes constantes do relatório e parecer anual de controlo apresentado pela Autoridade de Auditoria, bem como as medidas adotadas pela Autoridade de Gestão e pela Comissão de Acompanhamento para a sua resolução. Esta síntese poderá ser apresentada sob a forma de quadro sinóptico.

2.4. Mudanças no contexto da execução do Programa Operacional

Neste ponto deverá ser evidenciada a forma, positiva ou negativa, como as alterações de contexto socioeconómico, legislativo, ou outras, condicionaram os resultados alcançados pelo programa apresentados nos pontos 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.6.

Tendo em conta a implementação de um conjunto de medidas para minimizar os efeitos da crise económica, poderá ser feita a análise qualitativa do seu impacte no programa, nomeadamente, em termos de execução.

Na informação sobre a evolução do contexto socioeconómico, deverão ser incluídos indicadores estatísticos, designadamente os "Indicadores de contexto do QREN", desenvolvidos no âmbito das competências da Secção Permanente de Estatísticas de Base Territorial do Conselho Superior de Estatística (SPEBT-CSE), que estão disponíveis no *site* do INE - Instituto Nacional de Estatística, e os indicadores desenvolvidos pelos Centros de Observação das Dinâmicas Territoriais, quando aplicável.

No âmbito desta análise, caso sejam identificados impactes diretos relevantes do Programa Operacional sobre os indicadores de contexto socioeconómico, preferencialmente ao nível de NUTS II, os mesmos deverão ser enfatizados.

Esta análise deverá ter em consideração a análise global aos resultados do PO (Ponto 2.1.1), nomeadamente quando os resultados já atingidos são enquadrados no contexto de implementação do PO.

Deve igualmente ser identificada, de forma sistematizada, a legislação relevante para a execução do Programa produzida no ano. Este levantamento poderá incluir outros documentos, nomeadamente, deliberações das Comissões Ministeriais de Coordenação (CMC) do QREN e dos Programas Operacionais, deliberações da Comissão Técnica de Coordenação (CTC) do QREN, bem como da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), na medida em que a mesma assumiu as funções anteriormente cometidas às CMC, deliberações/orientações/normas/circulares produzidas pelos Programas Operacionais, pelo ex-IFDR, e posteriormente pela Agência, em parte já

disponibilizadas aquando da atualização das descrições dos sistemas de gestão e controlo. Estas referências poderão ser apresentadas em anexo ao corpo do Relatório, caso sejam muito extensas.

Na ausência de identificação de alterações significativas no contexto da execução do programa operacional, o relatório de execução deverá fazer referência explícita a essa situação.

2.5. Alteração substancial na aceção do artigo 57.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006

Deverá ser efetuada menção explícita a qualquer alteração substancial ocorrida ao nível das operações, que tenha afetado a sua natureza ou as suas condições de execução, ou tenha proporcionado uma vantagem indevida a uma empresa ou a um organismo público em resultado, quer de uma mudança na natureza da propriedade de uma infraestrutura, quer da cessação de uma atividade produtiva.

Na ausência de alterações substanciais, o relatório de execução deverá fazer referência explícita a essa situação.

2.6. Complementaridade com outros instrumentos

2.6.1. Complementaridade com outros Programas

Deverá ser apresentada informação quanto à articulação entre os vários Programas Operacionais nas áreas transversais do QREN.

Assim, pretende-se, através da apresentação dos mecanismos de articulação e coordenação estabelecidos, evidenciar a delimitação clara de competências e de âmbitos de intervenção, tal como previsto no texto dos Programas Operacionais ou noutros documentos. Neste âmbito, poderá ser feita referência ao Protocolo de articulação estabelecida entre o PO Potencial Humano e o PO Fatores de Competitividade que delimita os respetivos campos de intervenção, bem como, por exemplo, a apresentação de informação sobre os mecanismos de articulação estabelecidos no âmbito da Eficiência da Governação/Modernização Administrativa.

No caso dos Programas Operacionais Regionais poderá ser apresentada informação financeira, com incidência nas respetivas regiões, agregada por Programa Operacional Temático do QREN, por Eixo Prioritário, tipologia e localização. Neste âmbito poderá ser

utilizada a informação disponível nos Centros de Observação das Dinâmicas Regionais, nos termos da Deliberação CTC QREN n.º 3/2010.

Por último, deverá ser apresentada informação sobre os procedimentos de articulação e demarcação estabelecidos com instrumentos do FEADER e FEP. Neste âmbito, poderá ser dada ênfase ao modo de implementação de protocolos celebrados entre Autoridades de Gestão, nomeadamente os celebrados com a Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER), no domínio da Agenda Fatores de Competitividade e o que respeita ao apoio à implantação de Redes de Banda Larga de Nova Geração nas Zonas Rurais. Ou ainda os Protocolos de articulação entre Fundos celebrados nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

2.6.2. Instrumentos de engenharia financeira

Deve ser apresentado um resumo da utilização dos instrumentos de engenharia financeira, quer da iniciativa da União Europeia (JESSICA) quer da iniciativa nacional.

De acordo com a alínea j) do n.º 2 do artigo 67.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, aditada pelo Regulamento (UE) n.º 1310/2011, deverão ser explicitados os progressos ocorridos no financiamento e na execução dos instrumentos de engenharia financeira, ao nível do Eixo Prioritário, nomeadamente através da respetiva descrição e modalidades de execução, identificação das entidades responsáveis pela execução, incluindo as que agem por intermédio de fundos de participação, e os montantes provenientes dos Fundos Estruturais e das fontes nacionais pagos ao instrumento, bem como executados pelo mesmo.

Na descrição a efetuar dos instrumentos de engenharia financeira devem ser identificados os principais objetivos e destinatários finais (por exemplo, apoio ao investimento produtivo, desenvolvimento urbano, eficiência energética e energias renováveis), destacando-se o contributo para a concretização das metas definidas no Programa e as relações pertinentes entre a aplicação dos instrumentos e os resultados a alcançar.

Neste âmbito, deverão ser referidos os acordos de participação e respetivas alterações, celebrados entre as autoridades de gestão e as entidades gestoras dos instrumentos de engenharia financeira.

No que respeita à respetiva modalidade de execução, deverão ser identificados os produtos disponibilizados aos destinatários finais, nomeadamente, empréstimos concedidos, garantias autorizadas, capital de risco (participação no capital das empresas), ou outros produtos.

Tendo em conta o ano de reporte do relatório, importará apresentar informação sistematizada no que se refere às transferências efetuadas para os instrumentos e destes para os destinatários finais, devendo ser utilizada a tabela 2.10.

Tabela 2.10.: Execução IEF (quando aplicável, por Holding Fund)
Un:€

IEF	Produto	Compromissos PO (Montantes)						Transferências PO (Montantes)						
		HF (se aplicável)		IEF		Destinatários		HF (se aplicável)		IEF		Destinatários		
		PO	Fundo	PO	Fundo	PO	Fundo	PO	Fundo	PO	Fundo	PO	Fundo	
	Empréstimo													
	Capital Próprio /Capital Risco													
	Garantias													
	Outros Produtos Financeiros													
	TOTAL													

| 21

Notas de preenchimento:

A tabela deverá ser apresentada, quando aplicável, por Holding Fund, com a desagregação dos vários instrumentos associados. Quando não exista Holding, a informação reportar-se-á aos vários instrumentos.

Os Holding Funds referem-se ao Finova, ao JESSICA e ao FIAEA.

Montante PO: Corresponde ao Fundo e respetiva contrapartida nacional.

Deverá garantir-se a coerência da informação apresentada nesta tabela com a que constar no respetivo Anexo VI.

Na análise a efetuar deverão ser identificados os principais constrangimentos associados à implementação destes instrumentos, sendo de relevar as medidas previstas para garantir a reutilização dos recursos do PO alocados, caso os mesmos não sejam efetivamente transferidos para os destinatários finais, não podendo assim, ser contabilizados como execução em sede de certificação final.

Tal como verificado em relatórios anteriores, e para cumprimento do disposto na nota da Comissão Europeia, Ares (2013) 177487 de 12 de fevereiro de 2013, com as alterações introduzidas em 30 de abril e 2 de maio de 2013, deverão ser preenchidos os *templates* 1 e 2 do Anexo VI das presentes orientações, respetivamente, caso os instrumentos financeiros estejam ou não integrados em fundos de participação.

O preenchimento destes dois *templates* assume relevância para o balanço a efetuar, até 1 de outubro, pela Comissão Europeia dos progressos na aplicação dos instrumentos de

engenharia financeira. Mantêm-se válidas as instruções anteriormente transmitidas em matéria de preenchimento (notas do Anexo VI), garantindo-se assim a uniformização de procedimentos nesta matéria.

Salienta-se ainda que toda a informação apresentada no corpo do relatório deverá ser coerente com a que constar nos *templates* do Anexo VI, devendo ser feitas remissões, sempre que se justificar, para a informação apresentada em anexo ao relatório.

2.7. Acompanhamento e avaliação

2.7.1. Acompanhamento

Neste ponto deverá ser apresentada a informação relativa à atividade desenvolvida em 2014 ao nível dos vários órgãos de gestão do Programa, bem como as principais decisões adotadas, sugerindo-se a apresentação de informação aos seguintes níveis:

Autoridade de Gestão

Deverá ser descrita a atividade de acompanhamento desenvolvida pelos órgãos de gestão do Programa, identificando-se sinteticamente as soluções adotadas para resolução dos principais problemas identificados na implementação do Programa Operacional em 2014 (com possível remissão para os pontos 2.3. e 3.1.3.). Sempre que aplicável, deverão ser descritas as práticas de gestão com efeitos positivos na execução do Programa (boas práticas de gestão), bem como dos procedimentos internos estabelecidos ou revistos em 2014 (incluindo manuais de procedimentos ou outras orientações técnicas).

Deverão ser referidas tarefas de acompanhamento específico da implementação do Programa Operacional, que se revelem pertinentes, particularmente quanto à recolha e prestação de informação sobre a monitorização da execução e à participação da Autoridade de Gestão em reuniões globais de monitorização da implementação do QREN, entre outras.

Ainda neste contexto, deverão ser elencadas, se aplicável, as principais tarefas associadas à implementação do Empréstimo-Quadro do BEI (QREN-EQ), regido pelos Despachos n.º 6572/2011, de 4 de abril, n.º 12748/2012, de 6 de setembro, n.º 10005/2013, de 22 de julho, n.º 8417/2014, de 5 de junho e n.º 7896/2014, de 5 de junho.

Descrição dos Sistemas de Gestão e Controlo

Apresentação de uma síntese da atualização da Descrição dos Sistemas de Gestão e Controlo, com identificação das principais alterações e sua fundamentação.

Sistema de Informação

Apresentação do ponto de situação do funcionamento do sistema de informação do Programa em 2014, com a identificação de eventuais novas funcionalidades introduzidas. Deverá ser evidenciado o nível de desmaterialização dos processos na relação entre os beneficiários e a Autoridade de Gestão.

Organismos Intermédios e Subvenções Globais

Apresentação de informação quanto à atividade desenvolvida em 2014 pelos organismos intermédios, devendo ser disponibilizados os principais elementos, quantitativos e qualitativos, relativamente à execução da parte do Programa Operacional que foi objeto de delegação de competências. Especial ênfase deverá ser dada aos contratos de delegação com subvenção global, especificando-se os montantes objeto de contratualização.

Devem ainda ser explicitadas eventuais alterações ocorridas aos contratos, através da celebração de adendas, ou novos contratos celebrados, no âmbito da delegação de competências em organismos intermédios.

Sempre que se justificar, na análise da implementação das subvenções globais, poderá ser feita remissão para o Capítulo 3. Execução por Eixo Prioritário.

Comissão de Acompanhamento

Deverá ser feita referência à atividade desenvolvida, no decurso do ano 2014, pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional, nomeadamente as reuniões e consultas escritas efetuadas, e respetivos assuntos (alteração do Regulamento Interno; aprovação/alteração de critérios de seleção; aprovação do Relatório de Execução; aprovação de alterações, de conteúdo e financeiras, ao Programa Operacional).

Outras Parcerias

Poderá também ser efetuada referência à atividade de outros órgãos e entidades cuja esfera de atuação esteja relacionada com o Programa Operacional, tais como: autoridades regionais⁶, locais, urbanas ou outras autoridades públicas competentes; os parceiros económicos e sociais; qualquer outro organismo adequado em representação da sociedade civil, os parceiros ambientais, as organizações não-governamentais e os organismos responsáveis pela promoção da igualdade entre homens e mulheres, identificando claramente o resultado de acordos de parceria eventualmente estabelecidos entre o Programa e essas autoridades e organismos, bem como, a estratégia a desenvolver tendo em vista a criação de novas sinergias e a complementaridade de ações.

⁶ Como por exemplo no caso dos Programas Operacionais Regionais, a atividade desenvolvida pelos Centros de Observação das Dinâmicas Regionais.

2.7.2. Avaliação

Apresentação do ponto de situação da implementação do Plano de Avaliação do Programa Operacional, bem como a identificação de alterações que tenham ocorrido em 2014. No caso dos exercícios de avaliação de operacionalização concluídos em 2014, apresentação de uma síntese das conclusões que, no entender da Autoridade de Gestão, merecem maior destaque, bem como das atividades de *follow up* realizadas na sequência das recomendações emitidas.

Deverão também ser reportadas as atividades de *follow up* dos exercícios de avaliação concluídos, quer em 2014 quer anteriormente.

Poderá ainda justificar-se a referência a conclusões de outros processos de avaliação transversais ao QREN.

Deverão ainda ser referidos os contributos solicitados ao PO no âmbito dos exercícios de avaliação *ex post* desenvolvidos pela Comissão Europeia.

 | 24

2.7.3. Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

Importa incluir neste ponto a informação pertinente relativa à avaliação e controlo dos efeitos significativos no Ambiente, decorrentes da aplicação dos apoios do Programa, tendo como base indicativa os temas que se seguem:

- Aferição dos efeitos resultantes da implementação do Programa Operacional com base nos indicadores de monitorização estratégica ambiental, acordados no âmbito do estabelecimento do conjunto de Indicadores Comuns Nacionais e de um subconjunto de Indicadores Comuns Comunitários, evidenciando, através do preenchimento do Anexo VII, os indicadores que forem relevantes para o respetivo Programa e apresentando no texto do relatório a análise dos resultados mais relevantes, na ótica das autoridades de gestão.
- Aferição do grau de cumprimento das recomendações da AAE com base nos indicadores de monitorização das recomendações da AAE do QREN⁷.

Neste sentido, propomos, à semelhança de anos anteriores, que cada PO forneça a seguinte informação:

- **Indicadores de MEA** – informação quantitativa relativa a cada indicador associado às operações contratadas, quando o indicador é aplicável, e nos casos em que não é possível fornecer informação quantitativa deve ser indicada uma boa prática;

⁷ Relatório Ambiental – Avaliação Ambiental Estratégica das intervenções estruturais cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão – Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa – *site* do QREN.

- **Recomendações da MEA** - informação quantitativa relativa a cada recomendação associada às operações contratadas, quando a recomendação é aplicável, e nos casos em que não é possível fornecer informação quantitativa deve ser indicada uma boa prática.

Relativamente aos dois indicadores cuja aferição se encontra em estudo (Alterações de uso do solo induzidas pelos projetos apoiados e Afetação de ecossistemas sensíveis para conservação da natureza) propomos que conste a seguinte informação nos Relatórios:

| 25

- Encontra-se em desenvolvimento o estudo relativo a alterações do uso do solo induzidas pelos projetos apoiados e a afetação de ecossistemas sensíveis para a conservação da natureza, contratado ao agrupamento Simbiente, Ecosphere e Addition, cujos objetivos são:
 - Identificar as metodologias de cálculo e apuramento dos indicadores **Alterações de uso do solo diretamente induzidas pelos projetos apoiados e Afetação dos ecossistemas sensíveis para a conservação da natureza**, os quais constituem indicadores de monitorização da Avaliação Ambiental Estratégica do QREN, tendo por base a necessidade do cumprimento das disposições comunitárias em matéria de ambiente;
 - Analisar a contribuição do QREN para os seguintes objetivos da Avaliação Ambiental Estratégica: Reduzir a taxa de perda de biodiversidade; reduzir as pressões humanas sobre a biodiversidade; e manter a integridade e a provisão dos bens e serviços dos ecossistemas.

Neste momento a equipa de avaliação encontra-se a desenvolver o trabalho de campo para o terceiro e último Relatório de Avaliação, que se prevê concluir no 3.º trimestre de 2015.

É necessário o apuramento pelos PO dos seguintes indicadores:

- Distribuição territorial de equipamentos e infraestruturas coletivas;
- Visitantes dos equipamentos de fruição pública apoiados em áreas classificadas;
- População abrangida por projetos visando a melhoria da qualidade do ar.

Sobre todos os restantes indicadores, tendo em conta o reportado até à data e caso não exista qualquer informação a reportar, deve ser colocada a informação n.d. (não disponível).⁸

⁸ No caso dos restantes indicadores as razões para o seu não apuramento prendem-se com: a) a impossibilidade de realização de estudos ou avaliações devido à dificuldade e complexidade inerente; b) à falta de referenciais de base ou c) à ausência de resposta por parte das entidades do setor.

3. EXECUÇÃO POR EIXO PRIORITÁRIO

A análise neste ponto deve ser realizada por Eixo, observando-se, com as adaptações necessárias, a estrutura e a abordagem temática que, a título exemplificativo, se apresenta para a análise do Eixo Prioritário 1, assim:

3.1. Eixo Prioritário 1

3.1.1. Cumprimento de metas e análise de progressos

A informação relativa à execução física do Eixo Prioritário, ao nível dos indicadores de Eixo e respetivos Indicadores Comuns Comunitários, deverá ser apresentada no corpo do relatório, através do preenchimento da Tabela 3.1., a qual reproduz o quadro constante do Anexo VI do Regulamento (CE) n.º 846/2009.

Tabela 3.1.: Realização Física do Eixo Prioritário 1

Indicadores		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Indicadores Eixo (alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006)											
Designação do indicador 1	Realização Contratada										
	Realização Executada										
	Meta										
	Valor de Referência										
Designação do indicador (...)	Realização Contratada										
	Realização Executada										
	Meta										
	Valor de Referência										
Indicadores Comuns Comunitários (<i>core indicators</i>)											
Código indicador comum 1	Designação do indicador comum 1	Realização Contratada									
		Realização Executada									
Código indicador comum (...)	Designação do indicador comum (...)	Realização Contratada									
		Realização Executada									

27

Notas de preenchimento:

Realização Executada: deve ser expressa cumulativamente - o valor para o indicador deve ser o valor alcançado no final do ano a que se refere o relatório. As realizações dos anos precedentes podem ser atualizadas face ao apresentado nos relatórios anteriores, se estiverem disponíveis informações mais exatas, devendo, no entanto essa situação ser devidamente referida.

Realização Contratada: deve ser expressa cumulativamente - o valor para o indicador deve ser o valor alcançado no final do ano a que se refere o relatório. As realizações dos anos precedentes podem ser atualizadas face ao apresentado nos relatórios anteriores, se estiverem disponíveis informações mais exatas, devendo, no entanto essa situação ser devidamente referida.

Muito embora esta informação não se encontre contemplada no modelo de quadro relativo à execução física do Anexo VI do Regulamento (CE) n.º 846/2009, a Agência considera que os valores relativos às aprovações são complementares aos valores relativos à realização efetiva, contribuindo também para a análise da execução e implementação dos Programas Operacionais. Para os indicadores de resultado, sem informação relativa à Realização Contratada, esta linha poderá ser suprimida.

Valor de Referência (situação de partida): indicada apenas para o primeiro ano em que a informação está disponível.

A informação relativa aos indicadores de Eixo dos Programas Operacionais (Anexo VIII) deverá ser obrigatoriamente remetida à Agência, via sistema de informação (através de *web services*) ou em regime de contingência através de *Templates* (modelos do ponto D), até 15 de maio p.f.. Os números a inscrever nestes *Templates* não deverão ter formatação associada (sem qualquer espaço ou ponto), sendo que se deverá utilizar um ponto, em vez da vírgula, nos números decimais.

Sempre que possível, deverá ser apresentada a repartição por género.

3.1.2. Análise qualitativa

A análise qualitativa do Eixo Prioritário deverá realizar-se com base na informação física, constante da Tabela 3.1. e dos Anexos I, VIII e IX, bem como na informação financeira, apresentada na Tabela 2.2., nos Anexos II, III e IV, e ainda nos elementos do Anexo X, relativo à listagem de operações.

Na análise qualitativa dos **resultados alcançados** será também pertinente avaliar a sua **relação com a aplicação de regulamentação específica** (Anexo XI), bem como os **concursos lançados** (Anexo XII) e os **procedimentos de gestão** adotados.

No que respeita aos concursos lançados, nos casos aplicáveis, poder-se-á apresentar o ponto de situação global dos concursos/períodos de candidatura abertos até 31/12/2014 e uma análise do grau de recetividade dos potenciais beneficiários aos mecanismos de ajuda disponibilizados através do Programa.

Deverão assim ser indicados o número de concursos e candidaturas, e os montantes envolvidos, com referência às respetivas taxas e tempos médios de decisão para aferição da performance de gestão, do nível de procura do Programa Operacional, do grau de seletividade e do nível da contratação (Anexo XII). Para efeito de preenchimento deste Anexo, deverão ser considerados os compromissos globais associados aos Programas e Planos de Ação e não apenas, como deverá constar dos restantes Anexos e Tabelas, as várias operações individualizadas já aprovadas.

Nesta linha, será também relevante a análise por tipologia de beneficiário do Programa Operacional, ou a remissão para o ponto 2.1.4..

No caso dos Programas Operacionais das Regiões Autónomas deverá ainda ser incluída **informação quanto à repartição entre despesas de investimento e despesas de funcionamento, no âmbito da dotação específica para as regiões ultraperiféricas**, previstas nos Eixos Prioritários de compensação dos sobrecustos da ultraperiféricidade.

Deverá ser efetuada a análise do **contributo do Eixo Prioritário / Área de Intervenção para a promoção da igualdade entre homens e mulheres** (com base na informação dos indicadores por género). Poderão ser identificadas as operações que concretizem o objetivo estratégico de assegurar a igualdade de género, contribuindo para que homens e mulheres possam conciliar, efetivamente, o trabalho e a vida familiar (por exemplo, intervenções ao nível: das redes de equipamentos de educação, saúde e desportivos; das acessibilidades e das redes de transportes públicos; do desenvolvimento da sociedade de informação; da promoção da empregabilidade e do empreendedorismo).

| 29

Outro ponto de desenvolvimento refere-se à **análise dos financiamentos complementares**⁹, nomeadamente ao nível da contribuição dos mesmos para a concretização das metas e objetivos previstos.

Deverá ainda ser destacado de que forma os mecanismos implementados até à data relativos a uma maior disponibilidade de fundos (*top-up*, reforço de taxas de cofinanciamento, empréstimo quadro do BEI e outros) contribuíram para o reforço da liquidez dos beneficiários para a execução das operações e, desta forma, contribuiu para a performance de execução do programa.

Deverão ser **destacados projetos passíveis de enquadramento na categoria de boas práticas**, devendo essa classificação ser devidamente fundamentada.

3.1.3. Problemas significativos encontrados na implementação do Eixo Prioritário e medidas tomadas

Deverá ser apresentada uma síntese dos principais problemas identificados na implementação do Eixo Prioritário em análise, relacionados com a gestão ou com o controlo e os eventualmente constantes do relatório anual de controlo apresentado pela Autoridade de Auditoria, nos termos da subalínea i), da alínea d) do n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, bem como as medidas adotadas pela Autoridade de Gestão na sua resolução (quando se tratar de questões de carácter transversal, já identificadas no ponto 2.3. do relatório, poderá ser efetuada remissão para este ponto).

Na ausência de identificação de problemas significativos ao nível do Eixo prioritário em análise, o relatório de execução deverá fazer referência a essa situação.

⁹ Análise da utilização dos Fundos em conformidade com o n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho.

3.2. a 3.n Eixo Prioritário 2 a Eixo Prioritário n

Reproduzir para cada um dos Eixos Prioritários do Programa Operacional a análise nos termos constantes no ponto 3.1.

4. GRANDES PROJETOS E PROJETOS AMBIENTAIS

4.1. Grandes Projetos

Neste ponto deverão ser apresentadas informações em relação aos grandes projetos apreciados no âmbito do Programa. Caso não existam grandes projetos, esta situação deve ser explicitamente referida.

Para cada grande projeto notificado, tomando como referência o calendário apresentado no formulário de grande projeto apresentado à Comissão Europeia (ponto D.1) deverá ser realizado um ponto de situação do progresso na execução das diferentes fases.

De igual modo, com base no plano de financiamento constante do formulário de grande projeto (ponto H.2.2), deverá ser feito um ponto de situação da execução financeira acumulada a 31/12/2014.

Tendo em vista a sistematização da informação suprarreferida, deverá proceder-se ao preenchimento, para cada um dos grandes projetos notificados pelo Programa, da “Ficha de Grande Projeto” incluída no Anexo XIII ao presente documento.

No ponto 2 da Ficha deverá constar a informação referente a cada processo de notificação, que visa ou visou a adoção de uma decisão da Comissão Europeia, enquanto nos restantes pontos da Ficha deverá constar a informação referente ao último processo de notificação.

Assim, no ponto 2 da ficha deverá ser preenchido o Montante da Decisão proposto no processo de notificação, mesmo que a decisão da Comissão Europeia ainda não tenha ocorrido.

Por outro lado, caso ainda não tenha ocorrido a adoção da decisão até ao final do ano a que reporta o relatório, mas a mesma tenha ocorrido até à data de elaboração do relatório, esta referência poderá constar do relatório como corolário do processo de notificação do grande projeto.

O calendário efetivo deverá ser preenchido com a informação disponível, mesmo que o grande projeto ainda não esteja concluído.

Para os grandes projetos concluídos, deverá proceder-se à sua identificação na Tabela 4.1, remetendo-se, para o preenchimento da respetiva “Ficha de Grande Projeto”, informação

detalhada relativa à: ventilação, por fontes de financiamento, do custo total final do investimento (ponto 4); e indicadores de realização, de resultado e, quando aplicável, indicadores comuns da CE, que constam na decisão da Comissão relativa ao grande projeto (ponto 6).

Tabela 4.1.: Lista de Grandes Projetos concluídos

Eixo Prioritário	Designação do grande projeto	Beneficiário	Data de conclusão	Custo Total Final do investimento (Mil Euros)

Deverão igualmente ser assinalados os principais constrangimentos na implementação destes projetos, desde a fase de preparação e notificação à Comissão até à fase de execução, bem como as medidas adotadas para a sua resolução.

Deste modo, o relatório deve possuir todos os elementos relevantes e as alterações ocorridas durante a execução com impacte nas condições de implementação dos grandes projetos.

Qualquer alteração na lista indicativa de grandes projetos, constante do texto anexo da última Decisão do Programa Operacional, deverá ser igualmente objeto de identificação em sede de Relatório de Execução Anual (Tabela 4.2), constando do campo observações a tipificação da alteração ocorrida.

Por fim devem ser identificados os grandes projetos que se prevê que serão objeto de faseamento¹⁰ bem como os grandes projetos previstos mas ainda não notificados à Comissão Europeia indicando claramente se ainda serão objeto de aprovação e notificação e a capacidade para, na prática, serem ainda concluídos até à data final de elegibilidade da despesa (31/12/2015).

¹⁰ Recorda-se para este efeito a Norma N.º 01/AD&C/2014, de 2015/01/07 da Agência, relativa às orientações para o encerramento dos PO. A Comissão recomenda que até 30-06-2015 deverá ser apresentada uma lista à Comissão com a indicação dos grandes projetos que o Estado-Membro considera fasear, devendo esta lista ser também incluída no relatório final de execução.

Tabela 4.2.: Alterações à Lista Indicativa de Grandes Projetos

Eixo Prioritário	Designação do grande projeto	Beneficiário	Custo Total Previsto (Mil Euros)	Observações

4.2. Projetos Ambientais

Na sequência da entrada em vigor do Regulamento (UE) n.º 539/2010, tendo presente o disposto no seu considerando terceiro, os projetos ambientais¹¹ com um custo total entre 25 e 50 milhões de euros foram excluídos da abrangência do conceito de grande projeto. Ou seja, não carecem de notificação à Comissão Europeia, embora se encontrem sujeitos a um acompanhamento específico, designadamente em sede de relatório anual de execução, tal como previsto no ponto 5-A do Anexo I do Regulamento (UE) n.º 832/2010. Caso no Programa não existam projetos ambientais, esta situação deve ser explicitamente referida.

Para este efeito, deverá ser realizado um ponto de situação do progresso na execução das diferentes fases de cada projeto ambiental aprovado, tomando como referência o calendário apresentado no respetivo formulário de candidatura ao Programa Operacional.

No que diz respeito à execução financeira acumulada a 31/12/2014, deverá ser feito um ponto de situação com base no plano de financiamento, igualmente, constante do formulário de candidatura.

Tendo em vista a sistematização da informação suprarreferida, deverá proceder-se ao preenchimento, para cada um dos projetos ambientais, do Anexo XIV.

Para os projetos ambientais concluídos, deverá proceder-se à sua identificação na Tabela 4.3, remetendo-se, para o preenchimento da respetiva “Ficha de Projeto Ambiental”, a informação detalhada relativa à: ventilação, por fontes de financiamento, do custo total final do investimento (ponto 3); e indicadores de realização, de resultado e, quando aplicável, indicadores comuns da CE (ponto 5).

¹¹ Consultar para este efeito a informação para preenchimento do Anexo XIV, apresentado em anexo a este documento de orientações.

Tabela 4.3.: Lista dos Projetos Ambientais concluídos

Eixo Prioritário	Designação do projeto ambiental	Beneficiário	Data de conclusão	Custo Total Final do investimento (Mil Euros)

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Autoridade de Gestão deverá indicar de que forma utilizou os montantes destinados à assistência técnica evidenciando, designadamente, que esses montantes, no âmbito do Programa Operacional, não ultrapassaram os limites regulamentares estabelecidos, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 284/2009. A percentagem da contribuição dos fundos estruturais para o Programa Operacional afeta à assistência técnica deverá constar claramente da informação a disponibilizar.

Por outro lado, a informação relativa à desagregação das despesas por tipologia (preparação, execução, acompanhamento, controlo, avaliação e estudos, informação e acompanhamento) e respetivos beneficiários deverá ser apresentada, com a finalidade de evidenciar a forma de utilização dos montantes destinados à assistência técnica. Esta análise deverá permitir aferir as atividades/ações que efetivamente estão a ser implementadas neste âmbito. Devem igualmente ser identificadas as despesas relativas à preparação do novo Programa Operacional, nos casos aplicáveis.

Por último, deverão ser identificados os principais problemas e estrangulamentos na execução, à semelhança da análise realizada nos restantes eixos prioritários.

6. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Neste capítulo deverá ser apresentado um ponto de situação relativo à implementação do Plano de Comunicação do Programa Operacional, evidenciando-se eventuais alterações introduzidas durante o ano de 2014.

Neste âmbito, deverão ser descritas as iniciativas em matéria de divulgação, informação e publicidade, destacando-se:

- atualização da informação no site do PO;
- disponibilização dos avisos de abertura de concursos;
- publicação de *newsletters*;
- evento anual do PO;
- publicação da lista de beneficiários (dando enfoque ao alinhamento da informação nela contida com as exigências previstas na alínea d) do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006);
- materiais publicitários produzidos;
- ações de informação dirigidas a potenciais beneficiários, beneficiários e público em geral;
- eventuais ações realizadas incluindo a comemoração do dia da Europa e uma grande ação de informação anual;
- eventual participação do Programa nos *Open Days* 2014 em Bruxelas e da organização de eventos locais inseridos nesta iniciativa;
- caso aplicável, a apresentação de candidaturas aos prémios *RegioStars*, evidenciando as boas práticas associadas.

Deverão ser utilizados os indicadores específicos inscritos no Plano de Comunicação, sob a forma de quadro, com as realizações atingidas no final de 2014 face às metas a atingir até ao final do período de execução. De igual modo, deverá ser apresentada informação, acumulada e para 2014, relativa à execução financeira do orçamento previsto no Plano de Comunicação.

Deverá ainda ser efetuada referência à articulação entre o Plano de Comunicação do Programa e o Plano de Comunicação do QREN, concretizando a participação em iniciativas com maior projeção. Deve ainda ser referida a articulação estabelecida no âmbito da rede de comunicação QREN.

Caso aplicável, deverão ser identificados os casos de boas práticas no domínio em apreço.

7. CONCLUSÕES E PREVISÕES PARA 2015/2016

Atendendo a que o relatório de execução apresenta informação acumulada, deverão ser identificados os principais dados da execução anual de 2014, destacando as informações mais relevantes quanto ao ritmo de execução física e financeira e ao cumprimento dos objetivos. Deverão ser indicados os principais resultados obtidos face aos previstos, os fatores externos e internos que os determinaram, com especificação das condições que enquadraram o exercício da gestão e eventual adoção de medidas previstas ou propostas.

Em termos de perspetivas para 2015 e para 2016¹², sugere-se a identificação dos principais desafios que se colocarão à gestão do Programa Operacional, incluindo as ações que visem a preparação do encerramento, em cumprimento das orientações e calendários definidos neste âmbito.

Estas informações e análises devem estar alinhadas com a análise do grau de conclusão e encerramento dos projetos, assim como com a análise global aos resultados do PO.

No que se refere a previsões para 2015 e 2016, deverá ser disponibilizada informação das previsões, quer de execução quer de pedidos de pagamento, podendo, se aplicável, efetuar-se uma revisão das previsões apresentadas para 2015 nos termos do artigo 76.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006.

¹² A apresentação do relatório de 2015 não é exigível, pelo que, muito possivelmente, o Relatório de Execução de 2014 será a última prestação de contas antes da apresentação do relatório final. Salienta-se que de acordo com as orientações de encerramento, o último pedido de pagamento intermédio deverá ser apresentado à Comissão até 30 de junho de 2016.

ÍNDICE GERAL

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	I
INTRODUÇÃO	1
1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL	1
2. EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL	2
2.1. REALIZAÇÃO E ANÁLISE DOS PROGRESSOS	2
2.1.1. REALIZAÇÃO FÍSICA DO PROGRAMA OPERACIONAL	2
2.1.2. REALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA OPERACIONAL.....	4
2.1.3. INFORMAÇÃO SOBRE A REPARTIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS.....	7
2.1.4. INFORMAÇÃO SOBRE O APOIO POR GRUPOS ALVO.....	11
2.1.5. APOIO RESTITUÍDO OU REUTILIZADO	11
2.1.6. ANÁLISE QUALITATIVA	12
2.2. INFORMAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE COM O DIREITO DA UNIÃO	16
2.3. PROBLEMAS SIGNIFICATIVOS ENCONTRADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL E MEDIDAS TOMADAS	17
2.4. MUDANÇAS NO CONTEXTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL	18
2.5. ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL NA ACEÇÃO DO ARTIGO 57.º DO REGULAMENTO (CE) N.º 1083/2006	19
2.6. COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS INSTRUMENTOS	19
2.6.1. COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS	19
2.6.2. INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA FINANCEIRA.....	20
2.7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	22
2.7.1. ACOMPANHAMENTO.....	22
2.7.2. AVALIAÇÃO	24
2.7.3. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE).....	24
3. EXECUÇÃO POR EIXO PRIORITÁRIO	26
3.1. EIXO PRIORITÁRIO 1	26
3.1.1. CUMPRIMENTO DE METAS E ANÁLISE DE PROGRESSOS	26

3.1.2. ANÁLISE QUALITATIVA	28
3.1.3. PROBLEMAS SIGNIFICATIVOS ENCONTRADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO EIXO PRIORITÁRIO E MEDIDAS TOMADAS.....	29
3.2. A 3.N EIXO PRIORITÁRIO 2 A EIXO PRIORITÁRIO N	30
4. GRANDES PROJETOS E PROJETOS AMBIENTAIS	30
4.1. GRANDES PROJETOS.....	30
4.2. PROJETOS AMBIENTAIS	32
5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA	33
6. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	33
7. CONCLUSÕES E PREVISÕES PARA 2015/2016	34
ÍNDICE GERAL.....	36
ÍNDICE DE TABELAS	38
ÍNDICE DE FIGURAS	38
ÍNDICE DE GRÁFICOS	38
GLOSSÁRIO DE SIGLAS	39
ANEXOS	40

ÍNDICE DE TABELAS

ÍNDICE DE FIGURAS

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

ANEXOS

- Anexo I Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais
- Anexo II Programação financeira, aprovações e execução por Eixo Prioritário até 31.12.14 (valores acumulados)
- Anexo III Aprovações e execução por Regulamento Específico até 31.12.14 (valores acumulados)
- Anexo IV Aprovações e execução por NUTS até 31.12.14 (valores acumulados)
- Anexo V Programação, aprovações e execução por Tema Prioritário (contribuição da União)
- Anexo VI *Template* 1: Operações de Instrumentos de Engenharia Financeira implementadas com um Fundo de Participação
- Anexo VI *Template* 2: Operações de Instrumentos de Engenharia Financeira implementadas sem um Fundo de Participação
- Anexo VII Indicadores de Monitorização Estratégica Ambiental e de Sustentabilidade
- Anexo VIII Resumo Implementação Física - Indicadores de Eixo - Anexo VI do Regulamento (CE) n.º 846/2009
- Anexo IX Resumo Implementação Física - Indicadores Comuns Comunitários - Anexo VI do Regulamento (CE) n.º 846/2009
- Anexo X Operações aprovadas por Eixo Prioritário até 31.12.14 (valores acumulados)
- Anexo XI Regulamentação Específica/Calendário de concursos por Eixo Prioritário
- Anexo XII Processo de seleção por Eixo Prioritário até 31.12.14 (valores acumulados)
- Anexo XIII Ficha de Grande Projeto
- Anexo XIV Ficha de Projeto Ambiental

Anexo I - Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais



PROGRAMA:

Refª Indicador	Tipologia	Unid.	Indicador	Realização (31/12/2014)		Execução Financeira (mil euros)		Observações	Regulamentos (PO FEDER e Fundo de Coesão)
				Executada	Contratada	Executada	Contratada		
Agenda Fatores de Competitividade									
FC-ICN-Tri-001 (*)	Realização	nº	Empresas beneficiárias de ajudas diretas ao investimento (no âmbito dos sistemas de incentivos)						→ Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME → Sistema de Incentivos à Inovação → Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico → Sistemas de Incentivos do Proconvergência → Sistemas de Incentivos do Intervir + NOTA: Devido a condicionantes técnicas no Sistema de Informação dos Sistemas de Incentivos, no momento de recolha "Contrato" a soma do número de empresas não inclui as empresas envolvidas em projetos conjuntos (SI Qualificação e Internacionalização de PME) e projetos de IDT Coletiva (SI IDT). Estas empresas apenas serão aferidas e consequentemente contabilizadas após a conclusão do projeto, isto é, no momento de recolha "Encerramento".
FC-CN-Anual-002	Realização	nº	Empresas beneficiárias de ajudas diretas ao investimento nos sectores intensivos em conhecimento e média-alta e alta tecnologia Nota: Os sectores intensivos em conhecimento e média-alta e alta tecnologia são identificados pelo código CAE na Tabela I						→ Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME → Sistema de Incentivos à Inovação → Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico → Sistemas de Incentivos do Proconvergência → Sistemas de Incentivos do Intervir + NOTA: Devido a condicionantes técnicas no Sistema de Informação dos Sistemas de Incentivos, no momento de recolha "Contrato" a soma do número de empresas não inclui as empresas envolvidas em projetos conjuntos (SI Qualificação e Internacionalização de PME) e projetos de IDT Coletiva (SI IDT). Estas empresas apenas serão aferidas e consequentemente contabilizadas após a conclusão do projeto, isto é, no momento de recolha "Encerramento".
FC- ICN-Tri-002_a	Realização	Euros	Investimento total nos projetos de apoio a empresas no âmbito dos sistemas de incentivos						→Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME →Sistema de Incentivos à Inovação →Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico →Sistemas de Incentivos do Proconvergência →Sistemas de Incentivos do Intervir +
FC- ICN-Tri-002_b	Realização	Euros	Investimento elegível nos projetos de apoio a empresas no âmbito dos sistemas de incentivos						→Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME →Sistema de Incentivos à Inovação →Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI IDT) → Sistemas de Incentivos do Proconvergência →Sistemas de Incentivos do Intervir +
FC-ICN-Tri-003	Realização	Nº	Novas empresas/start-up apoiadas (no âmbito dos sistemas de incentivos)						→ Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME → Sistema de Incentivos à Inovação → Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI IDT) → Sistemas de Incentivos do Proconvergência → Sistemas de Incentivos do Intervir +
FC-ICN-Tri-004	Realização	Nº	Novas empresas/start-up apoiadas em sectores intensivos em conhecimento e média-alta e alta tecnologia Nota: Os sectores intensivos em conhecimento e média-alta e alta tecnologia são identificados pelo código CAE na Tabela I						→ Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME → Sistema de Incentivos à Inovação → Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI IDT) → Sistema de Incentivos do Proconvergência e do Intervir +

Anexo I - Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais



PROGRAMA:

Ref# Indicador	Tipologia	Unid.	Indicador	Realização (31/12/2014)		Execução Financeira (mil euros)		Observações	Regulamentos (PO FEDER e Fundo de Coesão)
				Executada	Contratada	Executada	Contratada		
FC-ICN-Anual-003_a	Resultado	Euros	VAB gerado pré-projeto por empresas apoiadas classificadas em sectores intensivos em conhecimento e média-alta e alta tecnologia						→ Sistema de Incentivos à Inovação → Sistemas de Incentivos do Proconvergência → Sistemas de Incentivos do Intervir + - não exequível o apuramento
FC-ICN-Anual-003_b	Resultado	Euros	VAB gerado pós-projeto por empresas apoiadas classificadas em sectores intensivos em conhecimento e média-alta e alta tecnologia						
FC-ICN - Anual-004	Realização	nº	Empresas apoiadas em sectores de produção transacionável e internacionalizável						→ Sistema de Incentivos à Inovação → Sistemas de Incentivos do Proconvergência → Sistemas de Incentivos do Intervir + - não exequível o apuramento NOTA: Devido a condicionantes técnicas no Sistema de Informação dos Sistemas de Incentivos, no momento de recolha "Contrato" a soma do número de empresas não inclui as empresas envolvidas em projetos conjuntos (SI Qualificação e Internacionalização de PME) e projetos de IDT Coletiva (SI IDT). Estas empresas apenas serão aferidas e consequentemente contabilizadas após a conclusão do projeto, isto é, no momento de recolha "Encerramento".
FC-ICN -Anual-005_a	Resultado	Euros	VAB gerado pelas empresas apoiadas, no pré-projecto						→ Sistema de Incentivos à Inovação → Sistemas de Incentivos do Proconvergência → Sistemas de Incentivos do Intervir + - não exequível o apuramento
FC-ICN -Anual-005_b	Resultado	Euros	VAB gerado pelas empresas apoiadas, no pós-projecto						
FC-ICN -Anual-006_a	Resultado	Euros	Valor das exportações das empresas beneficiárias de ajudas diretas ao investimento, no pré-projecto						→ Sistema de Incentivos à Inovação → Sistemas de Incentivos do Proconvergência → Sistemas de Incentivos do Intervir + - não exequível o apuramento
FC-ICN -Anual-006_b	Resultado	Euros	Valor das exportações das empresas beneficiárias de ajudas diretas ao investimento, no pós-projecto						
FC-ICN -Anual-007_a	Resultado	Euros	Valor das exportações das empresas beneficiárias de ajudas diretas ao investimento em sectores intensivos em conhecimento e média e alta tecnologia, no pré-projecto						→ Sistema de Incentivos à Inovação → Sistemas de Incentivos do Proconvergência → Sistemas de Incentivos do Intervir + - não exequível o apuramento
FC-ICN -Anual-007_b	Resultado	Euros	Valor das exportações das empresas beneficiárias de ajudas diretas ao investimento em sectores intensivos em conhecimento e média e alta tecnologia, no pós-projecto						

Anexo I - Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais

PROGRAMA:

Refª Indicador	Tipologia	Unid.	Indicador	Realização (31/12/2014)		Execução Financeira (mil euros)		Observações	Regulamentos (PO FEDER e Fundo de Coesão)
				Executada	Contratada	Executada	Contratada		
FC-ICN - Anual-008_a	Resultado	Euros	Valor das vendas das empresas beneficiárias de ajudas diretas ao investimento, no pré-projecto						→ Sistema de Incentivos à Inovação → Sistemas de Incentivos do Proconvergência → Sistemas de Incentivos do Intervir + - não exequível o apuramento
FC-ICN - Anual-008_b	Resultado	Euros	Valor das vendas das empresas beneficiárias de ajudas diretas ao investimento, no pós-projecto						
FC-ICN - Anual-009	Realização	N.º	Garantias prestadas às PME						→ Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da Inovação (SAFPRI) → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
FC-ICN-Tri-005	Realização	N.º	Empresas apoiadas no âmbito dos mecanismos de Engenharia Financeira						
FC-ICN - Anual-010	Realização	Euros	Investimento realizado em capital de risco						
FC-ICN-Tri-006_a (**)	Realização	Euros	Investimento Total em I&DT						→ Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico → Regulamento Específico Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento; → Regulamento Específico Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SAESCTN) → Regulamento Específico Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica → Regulamento Específico Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas → Regulamento Específico Valorização Económica dos Recursos Específicos (PO NORTE, Eixo II) → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
FC-ICN-Tri-006_b (**)	Realização	Euros	Investimento Elegível em I&DT						NOTA: A realização deste Indicador corresponde ao Investimento (total e elegível) associado ao Indicador Comum Comunitário "4. Nº de projetos de I&DT". De acordo com o Working Document nº 7 da CE entende-se por "Projetos de I&DT: projetos que visam criar novos conhecimentos (investigação) ou adaptar/aplicar conhecimentos existentes (desenvolvimento). Inclui também projetos que visam desenvolver infraestruturas de apoio à investigação." (vide Norma IFDR 09/2011 - Monitorização Física).

Anexo I - Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais

PROGRAMA:

Refª Indicador	Tipologia	Unid.	Indicador	Realização (31/12/2014)		Execução Financeira (mil euros)		Observações	Regulamentos (PO FEDER e Fundo de Coesão)
				Executada	Contratada	Executada	Contratada		
FC-ICN - Anual-012_a	Realização	Euros	Investimento total em projetos de cooperação empresas-instituições de investigação						→ Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - tipologias a) ii) e iii) → SAESCTN - tipologias a) ii) → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR + NOTA: A realização deste Indicador corresponde ao Investimento (total e elegível) associado ao Indicador Comum Comunitário "5. Nº de projetos de cooperação empresas-instituições de investigação". De acordo com o Working Document nº 7 da CE inclui-se os projetos de I&D onde participam, pelo menos, uma empresa e/ou uma instituição de investigação. A cooperação deve manter-se enquanto dura o projeto. • Empresa: Organização produzindo produtos ou serviços para satisfazer necessidades do mercado tendo em vista alcançar o lucro. • Instituições de investigação: organizações onde o I&D é a principal atividade". (vide Norma IFDR 09/2011 - Monitorização Física).
FC-ICN - Anual-012_b			Investimento elegível em projetos de cooperação empresas-instituições de investigação						
FC-ICN-Tri-007 (***)	Realização	nº	Ações Coletivas						
FC-ICN - Anual-014_a	Realização	Euros	Investimento total nas Ações Coletivas						→ Regulamento Específico Sistema de Apoio a Ações Coletivas - SIAC → Regulamentação Específica do Intervir +
FC-ICN - Anual-014_b			Investimento elegível nas Ações Coletivas						
FC-ICN - Anual-015_a	Realização	m2	Área infraestruturada nos Parques de C&T						→ Regulamento Específico Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica → Regulamento Específico Valorização Económica dos Recursos Específicos (PO NORTE - Eixo 2) → Regulamentação Específica do Proconvergência → Regulamentação Específica do Intervir +
FC-ICN - Anual-015_b	Realização	m2	Área infraestruturada nas Incubadoras de empresas						
FC-ICN - Anual-015_c	Realização	m2	Área infraestruturada nas áreas de acolhimento empresarial						
FC-ICN - Anual-016	Realização	Nº	Projetos pilotos de eficiência energética						→ Regulamento Específico "Energia"

Anexo I - Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais



PROGRAMA:

Refª Indicador	Tipologia	Unid.	Indicador	Realização (31/12/2014)		Execução Financeira (mil euros)		Observações	Regulamentos (PO FEDER e Fundo de Coesão)
				Executada	Contratada	Executada	Contratada		
FC-ICN - Anual-017_a (****)	Realização	MWh	Consumo energético antes da implementação do projeto						→ Regulamento Específico "Energia"
FC-ICN - Anual-017_b (****)	Resultado	MWh	Consumo energético após a implementação do projeto						
FC-ICN-Tri-008	Realização	nº	Lojas do cidadão, centros multisserviços e balcões únicos						→ Regulamento Específico Sistema de Apoio à Modernização Administrativa - SAMA → Regulamentação Específica do Proconvergência → Regulamentação Específica do Intervir +
FC-ICN-AAE-001	Resultado	nº	População servida pelas lojas do cidadão, centros multisserviços e balcões únicos						→ Regulamento Específico Sistema de Apoios à Modernização Administrativa → Regulamento Específico Proconvergência
FC-ICN-AAE-002	Resultado	nº	Serviços on-line orientados para empresas disponibilizados por entidades públicas						→ Regulamento Específico Sistema de Apoios à Modernização Administrativa → Regulamento Específico Proconvergência → Regulamento Específico Intervir+
FC-ICN-AAE-003	Realização	nº	Redução dos tempos médios de espera em serviços públicos						→ Regulamento Específico Sistema de Apoios à Modernização Administrativa → Regulamento Específico Proconvergência → Regulamento Específico Intervir+
FC-ICN-AAE-006	Resultado	nº	Estratégias de Eficiência Coletiva reconhecidas, por tipo de estratégia (polos de competitividade e tecnologia, outros clusters, PROVERE, ARDU)						→ Documento de Enquadramento das Estratégias de Eficiência Coletiva

Anexo I - Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais



PROGRAMA:

Refº Indicador	Tipologia	Unid.	Indicador	Realização (31/12/2014)		Execução Financeira (mil euros)		Observações	Regulamentos (PO FEDER e Fundo de Coesão)
				Executada	Contratada	Executada	Contratada		
Agenda Valorização do Território									
VT-ICN-Tri-009	Realização	km	Km de rede viária construída/beneficiada/retificada						→ Regulamento Específico Mobilidade Territorial → Regulamento Específico Redes e Equipamentos Nacionais de Transportes → Regulamento Específico Redes e Equipamentos Estruturantes na R.A. Madeira → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
VT-ICN-Tri-010	Realização	km	Km de ferrovia construída/beneficiada						→ Regulamento Específico Redes e Equipamentos Nacionais de Transportes → Regulamento Específico Mobilidade Territorial
VT-ICN-Tri-011	Realização	km	Km de rede de abastecimento de água (nova ou a reabilitar/intervencionar) nos sistemas em baixa e alta						→ Ciclo Urbano da Água - "vertente em baixa - modelo não verticalizado" → Regulamento Específico – Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento → Regulamento Específico Redes e Equipamentos Estruturantes na R.A. Madeira → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
VT-ICN-Tri-012	Realização	km	km de coletores de drenagem de águas residuais (nova ou a reabilitar/intervencionar)						→ Ciclo Urbano da Água - "vertente em baixa - modelo não verticalizado" → Regulamento Específico – Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento → Regulamento Específico Redes e Equipamentos Estruturantes na R.A. Madeira → Regulamento do PROCONVERGÊNCIA → Regulamento Específico do Programa INTERVIR +
VT-ICN - Anual-018	Realização	nº	ETAR construídas						→ Ciclo Urbano da Água - "vertente em baixa - modelo não verticalizado" → Regulamento específico – Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento → Regulamento Específico Redes e Equipamentos Estruturantes na R.A. Madeira → Regulamento do PROCONVERGÊNCIA → Regulamento Específico do Programa INTERVIR +
VT-ICN - Anual-019	Realização	ton/ano	Quantidade de RUB valorizados organicamente por ano						→ Regulamento Específico Otimização da Gestão de Resíduos → Regulamento Específico Infraestruturas Nacionais para a Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos → Regulamento do PROCONVERGÊNCIA → Regulamento Específico do Programa INTERVIR +
VT-ICN - Anual-020	Realização	Nº	Ações de sensibilização e estímulo à reciclagem e reutilização de resíduos						→ Regulamento Específico Otimização da Gestão de Resíduos → Regulamento Específico Infraestruturas Nacionais para a Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos → Regulamento do PROCONVERGÊNCIA → Regulamento Específico do Programa INTERVIR +
VT-ICN - Anual-021	Resultado	Nº	População abrangida por ações de sensibilização e estímulo à reciclagem e reutilização de resíduos						→ Regulamento Específico Otimização da Gestão de Resíduos → Regulamento Específico Infraestruturas Nacionais para a Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos → Regulamento do PROCONVERGÊNCIA → Regulamento Específico do Programa INTERVIR +

Anexo I - Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais



PROGRAMA:

Ref# Indicador	Tipologia	Unid.	Indicador	Realização (31/12/2014)		Execução Financeira (mil euros)		Observações	Regulamentos (PO FEDER e Fundo de Coesão)
				Executada	Contratada	Executada	Contratada		
VT-ICN - Anual-022	Realização	nº	Operações de gestão ativa de espaços protegidos e classificados						→ Regulamento Específico Gestão Ativa de espaços protegidos e classificados → Regulamento do PROCONVERGÊNCIA → Regulamento Específico do Programa INTERVIR +
VT-ICN - Anual-023	Resultado	ha	Área classificada abrangida por intervenções de gestão ativa de espaços protegidos e classificados						→ Regulamento Específico Gestão Ativa de espaços protegidos e classificados → Regulamento do PROCONVERGÊNCIA
VT-ICN-Tri-013_a	Realização	nº	Projetos contratados/concluídos de combate à erosão e defesa do litoral						→ Regulamento Específico Combate à Erosão e Defesa Costeira → Regulamento Específico Prevenção e Gestão de Riscos → Recuperação do Passivo Ambiental → Regulamento Específico Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos - Ações Imateriais e Materiais → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
VT-ICN-Tri-013_b	Realização	nº	Projetos contratados/concluídos de prevenção e gestão de Riscos naturais e tecnológicos						
VT-ICN-Tri-013_c	Realização	nº	Projetos contratados/concluídos de recuperação do passivo ambiental						
VT-ICN - Anual-024	Resultado	nº	População abrangida por Planos de emergência de proteção civil						→ Regulamento Específico Prevenção e Gestão de Riscos → Regulamento Específico Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos - Ações Imateriais e Materiais → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
VT-ICN - Anual-025	Realização	Nº	Protocolos de parceria para a regeneração urbana						→ Regulamento Específico Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
VT-ICN - Anual-026	Realização	Nº	Parceiros envolvidos nas parcerias para a regeneração urbana						→ Regulamento Específico Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
VT-ICN - Anual-027	Resultado	Nº	População abrangida por operações de regeneração urbana						→ Regulamento Específico Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
VT-ICN - Anual-028	Realização	m2	Área intervencionada por operações de regeneração urbana						→ Regulamento Específico Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +

Anexo I - Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais

PROGRAMA:

Refª Indicador	Tipologia	Unid.	Indicador	Realização (31/12/2014)		Execução Financeira (mil euros)		Observações	Regulamentos (PO FEDER e Fundo de Coesão)
				Executada	Contratada	Executada	Contratada		
VT-ICN - Anual-029	Realização	Nº	Programas estratégicos de desenvolvimento urbano (competitividade e inovação)						→ Regulamento Específico Política de Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
VT-ICN - Anual-030	Realização	Nº	Municípios envolvidos nos programas estratégicos de desenvolvimento urbano (competitividade e inovação)						
VT-ICN - Anual-031	Realização	Nº	Outros parceiros envolvidos nos programas estratégicos de desenvolvimento urbano (competitividade e inovação)						
VT-ICN-Tri-014	Resultado	nº	Equipamentos sociais						→ Equipamentos para a Coesão Local → Regulamento Específico Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional → Regulamento Específico Infraestruturas e Equipamentos Desportivos → Regulamento Específico Saúde → Regulamento Específico Saúde - LVT → Regulamento Específico Rede de Equipamentos Culturais → Regulamento Específico Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
		nº	Equipamentos desportivos						
		nº	Equipamentos culturais (bibliotecas públicas, arquivos públicos, teatros e cineteatros, cinema digital e centros de arte contemporânea)						
		nº	Unidades de saúde						

Anexo I - Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais

PROGRAMA:

Refª Indicador	Tipologia	Unid.	Indicador	Realização (31/12/2014)		Execução Financeira (mil euros)		Observações	Regulamentos (PO FEDER e Fundo de Coesão)
				Executada	Contratada	Executada	Contratada		
VT-ICN - Anual-032	Resultado	nº	População abrangida por equipamentos sociais						→ Regulamento Especifico Equipamentos para a Coesão Local → Regulamento Especifico Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional → Regulamento Especifico Infraestruturas e Equipamentos Desportivos → Regulamento Especifico Saúde → Regulamento Especifico Saúde - LVT → Regulamento Especifico Rede de Equipamentos Culturais → Regulamento Especifico Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana → Regulamentação Especifica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Especifica do Programa INTERVIR + NOTA: A realização deste Indicador corresponde à população a abranger/abrangida associada ao Indicador Comum Nacional Trimestral "Outros equipamentos apoiados, por tipologia de equipamento" (VT-ICN-Tri-014).
		nº	População abrangida por equipamentos desportivos						
		nº	População abrangida abrangidas por equipamentos culturais (bibliotecas públicas, arquivos públicos, teatros e cineteatros, cinema digital e centros de arte contemporânea)						
		nº	População abrangida por unidades de saúde						
VT-ICN-AAE-018	Resultado	%	Varição na taxa de desvio de RUB para aterro						→ Regulamento Especifico Infraestruturas Nacionais para a Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos (POVT) → Regulamento Especifico Otimização da Gestão de Resíduos (PO Regionais Continente) → Regulamento Especifico do Proconvergência
VT-ICN-AAE-023	Resultado	km	Extensão de costa intervencionada para redução do risco associado à dinâmica costeira						→ Regulamento Especifico Combate à Erosão e Defesa Costeira (POVT) → Regulamento Especifico Ações de Valorização do Litoral (PO Regionais Continente) → Regulamento Especifico do Proconvergência → Regulamento Especifico do Intervir+
VT-ICN-AAE-024	Resultado	km	Extensão de costa intervencionada para contenção ou diminuição da ocupação antrópica em área de risco						→ Regulamento Especifico Combate à Erosão e Defesa Costeira (POVT) → Regulamento Especifico Ações de Valorização do Litoral (PO Regionais Continente) → Regulamento Especifico do Proconvergência → Regulamento Especifico do Intervir+
VT-ICN-AAE-025	Resultado	%	Grau de cobertura do território por planos de emergência						→ Regulamento Especifico Prevenção e Gestão de Riscos (POVT) → Regulamento Especifico Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais e Imateriais (PO Regionais do Continente) → Regulamento Especifico do Proconvergência → Regulamento Especifico do Intervir+

Anexo I - Realização Física dos Indicadores Comuns Nacionais



PROGRAMA:

Refª Indicador	Tipologia	Unid.	Indicador	Realização (31/12/2014)		Execução Financeira (mil euros)		Observações	Regulamentos (PO FEDER e Fundo de Coesão)
				Executada	Contratada	Executada	Contratada		
Agenda Potencial Humano									
PH-ICN-Tri-015	Resultado	nº	Centros escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar construídos e/ou ampliados/requalificados						→ Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar → Requalificação da Rede de Escolas dos 2º e 3º ciclo do Ensino Básico → Requalificação da Rede de Escolas com Ensino Secundário → Regulamento Específico Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR +
		nº	Escolas dos 2º e 3º ciclo do Ensino Básico construídos e/ou ampliados/requalificados						
		nº	Escolas do ensino secundário construídos e/ou ampliados/requalificados						
		nº	Universidades construídos e/ou ampliados/requalificados						
		nº	Centros de formação construídos e/ou ampliados/requalificados						
PH-ICN - Anual-033	Resultado	nº	Alunos abrangidos por centros escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar construídos e/ou ampliados/requalificados						→ Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar → Requalificação da Rede de Escolas dos 2º e 3º ciclo do Ensino Básico → Requalificação da Rede de Escolas com Ensino Secundário → Regulamento Específico Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional → Regulamentação Específica do PROCONVERGÊNCIA → Regulamentação Específica do Programa INTERVIR + NOTA: A realização deste Indicador corresponde ao número de alunos a abranger/abrangida associada ao Indicador Comum Nacional Trimestral "Estabelecimentos de ensino" (PH-ICN-Tri-015).
		nº	Alunos abrangidos por escolas dos 2º e 3º ciclo do Ensino Básico construídos e/ou ampliados/requalificados						
		nº	Alunos abrangidos por escolas do ensino secundário construídos e/ou ampliados/requalificados						
		nº	Alunos abrangidos por universidades construídos e/ou ampliados/requalificados						
		nº	Formandos abrangidos por centros de formação construídos e/ou ampliados/requalificados						

Notas

- (*) Este indicador na versão Sistema de Informação será desagregada e corresponde ao FC-ICN-Anual-001.
 (**) Este indicador na versão Sistema de Informação será desagregada e corresponde ao FC-ICN-Anual-011.
 (***) Este indicador na versão Sistema de Informação será desagregada e corresponde ao FC-ICN-Anual-013.
 (****) Metodologia de cálculo não consolidada. O indicador deverá ser preenchido como não disponível (n.d).

Anexo II - Programação financeira, aprovações e execução por Eixo Prioritário até 31.12.14 (valores acumulados)



PROGRAMA:

unidade: euro

Eixo Prioritário	Programação Financeira 2007-2013 (PR) *			Aprovações (AP)				Execução (EX)			Fundo pago ao Beneficiário (PG)				Indicadores financeiros (Fundo) %						
	Custo total elegível	Despesa Pública	Fundo	Nº operações	Custo total	Custo total elegível	Despesa Pública	Fundo	Custo total elegível	Despesa Pública	Fundo	Total	Adiantamentos certificáveis	Adiantamentos não certificáveis	Reembolsos	Taxa de compromisso (AP/PR)	Taxa de execução (EX/PR)	Taxa de realização (EX/AP)	Taxa de pagamento (PG/AP)	Taxa de reembolso (PG/EX)	
Total Programa Operacional																					
FEDER																					
Fundo de Coesão																					
Eixo Prioritário 1																					
Eixo Prioritário 2																					
...																					
EP Assistência Técnica																					

Notas

* Programação em vigor a 31 de Dezembro de 2014

Anexo V - Programação, aprovações e execução por Tema Prioritário (contribuição da União)



logotipo do PO

PROGRAMA:

unid: euro

Código	Designação do Tema Prioritário	Fundo				
		Programação Indicativa	Aprovação		Execução	
			Nº Proj.	Montante	Montante	Tx EX/AP
Investigação e desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo						
1	Atividades de IDT em centros de investigação					
2	Infraestruturas de IDT (incluindo implantação material, instrumentação e redes informáticas de alta velocidade entre os centros) e centros de competência numa tecnologia específica					
3	Transferência de tecnologias e aperfeiçoamento das redes de cooperação entre pequenas e médias empresas (PME), entre estas e outras empresas e universidades, estabelecimentos de ensino pós-secundário de todos os tipos, autoridades regionais, centros de investigação e polos científicos e tecnológicos (parques científicos e tecnológicos, tecnopolos, etc.)					
4	Apoio à IDT, em especial nas PME (incluindo acesso a serviços de IDT em centros de investigação)					
5	Serviços avançados de apoio a empresas e grupos de empresas					
6	Apoio às PME na promoção de produtos e processos de fabrico amigos do ambiente (introdução de sistemas eficazes de gestão ambiental, adoção e utilização de tecnologias de prevenção da poluição, integração de tecnologias limpas na produção)					
7	Investimento em empresas diretamente ligadas à investigação e à inovação (tecnologias inovadoras, estabelecimento de novas empresas por universidades, centros e empresas de IDT existentes, etc.)					
8	Outros investimentos em empresas					
9	Outras medidas destinadas a estimular a investigação, a inovação e o empreendedorismo nas PME					
Sociedade da informação						
10	Infraestruturas de serviços de telefone (incluindo redes de banda larga)					
11	Tecnologias da informação e da comunicação (acesso, segurança, interoperabilidade, prevenção de riscos, investigação, inovação, ciberconteúdo, etc)					
12	Tecnologias da informação e da comunicação (RTE-TIC)					
13	Serviços e aplicações para os cidadãos (cibersaúde, ciberadministração, ciberaprendizagem, ciber-inclusão, etc.)					
14	Serviços e aplicações para PME (comércio eletrónico, educação e formação, redes, etc.)					
15	Outras medidas destinadas a melhorar o acesso à utilização eficiente de TIC por parte das PME					
Transportes						
16	Transporte ferroviário					
17	Transporte ferroviário (RTE-T)					
18	Ativos ferroviários móveis					
19	Ativos ferroviários móveis (RTE-T)					
20	Autoestradas					
21	Autoestradas (RTE-T)					
22	Estradas nacionais					
23	Estradas regionais/locais					
24	Pistas para ciclistas					
25	Transportes urbanos					
26	Transportes multimodais					
27	Transportes multimodais (RTE-T)					
28	Sistemas de transporte inteligentes					
29	Aeroportos					
30	Portos					
31	Transporte por via navegável (regional e local)					
32	Transporte por via navegável (RTE-T)					
Energia						
33	Eletricidade					
34	Eletricidade (RTE-E)					
35	Gás natural					

Anexo V - Programação, aprovações e execução por Tema Prioritário (contribuição da União)



logotipo do PO

PROGRAMA:

unid: euro

Código	Designação do Tema Prioritário	Fundo				
		Programação Indicativa	Aprovação		Execução	
			Nº Proj.	Montante	Montante	Tx EX/AP
36	Gás natural (RTE-E)					
37	Produtos petrolíferos					
38	Produtos petrolíferos (RTE-E)					
39	Energias renováveis: eólica					
40	Energias renováveis: solar					
41	Energias renováveis: biomassa					
42	Energias renováveis: hidroelétrica, geotérmica e outras					
43	Eficiência energética, cogeração, gestão da energia					
Proteção do ambiente e prevenção de riscos						
44	Gestão dos resíduos domésticos e industriais					
45	Gestão e distribuição de água (potável)					
46	Tratamento de água (águas residuais)					
47	Qualidade do ar					
48	Prevenção e controlo integrados da poluição					
49	Alterações climáticas: atenuação e adaptação					
50	Reabilitação de instalações industriais e terrenos contaminados					
51	Promoção da biodiversidade e proteção da natureza (incluindo rede NATURA 2000)					
52	Promoção de transportes urbanos limpos					
53	Prevenção de riscos (incluindo a conceção e execução de planos e medidas destinados a prevenir e gerir os riscos naturais e tecnológicos)					
54	Outras medidas de preservação do ambiente e prevenção de riscos					
Turismo						
55	Promoção dos recursos naturais					
56	Proteção e desenvolvimento do património natural					
57	Outro tipo de assistência destinada a melhorar os serviços do turismo					
Atividades culturais						
58	Proteção e preservação do património cultural					
59	Desenvolvimento das infraestruturas culturais					
60	Outro tipo de assistência destinada a melhorar os serviços culturais					
Reabilitação urbana e rural						
61	Projectos integrados de reabilitação urbana e rural					
Aumentar a adaptabilidade dos trabalhadores, das empresas e dos empresários						
62	Desenvolvimento de sistemas e estratégias de aprendizagem ao longo da vida nas empresas; formação e serviços destinados a melhorar a adaptabilidade à mudança; promoção do empreendedorismo e da inovação					
63	Conceção e difusão de formas inovadoras e mais produtivas de organização do trabalho					
64	Desenvolvimento de serviços específicos para o emprego, formação e apoio em conexão com a reestruturação de sectores e empresas, e desenvolvimento de sistemas de antecipação de mudanças económicas e requisitos futuros em termos de empregos e competências					
Melhorar o acesso ao emprego e a sustentabilidade						
65	Modernização e reforço das instituições do mercado de trabalho					
66	Implementação de medidas ativas e preventivas no domínio do mercado de trabalho					
67	Medidas de incentivo ao envelhecimento em atividade e ao prolongamento da vida ativa					
68	Apoio ao emprego independente e à criação de empresas					
69	Medidas para melhorar o acesso ao emprego e aumentar a participação sustentável e a progressão das mulheres no emprego, reduzir no mercado laboral a segregação baseada no sexo e conciliar a vida profissional e a vida privada, facilitando designadamente o acesso aos serviços de acolhimento de crianças e de cuidados às pessoas dependentes					

Anexo V - Programação, aprovações e execução por Tema Prioritário (contribuição da União)



logotipo do PO

PROGRAMA:

unid: euro

Código	Designação do Tema Prioritário	Fundo				
		Programação Indicativa	Aprovação		Execução	
			Nº Proj.	Montante	Montante	Tx EX/AP
70	Ações específicas para aumentar a participação dos migrantes no emprego e assim reforçar a sua inserção social					
Melhorar a inclusão social dos mais desfavorecidos						
71	Vias destinadas à integração e readmissão no emprego para os desfavorecidos; luta contra a discriminação no acesso e na progressão no mercado de trabalho, e promoção da aceitação da diversidade no local de trabalho					
Melhorar o capital humano						
72	Conceção, introdução e implementação de reformas nos sistemas de ensino e formação por forma a desenvolver a empregabilidade, melhorar a pertinência para o mercado de trabalho do ensino e formação inicial e profissional e atualizar continuamente as qualificações dos formadores, tendo em vista a inovação e uma economia baseada no conhecimento					
73	Medidas para aumentar a participação no ensino e formação ao longo da vida, em especial através de ações destinadas a reduzir o abandono escolar prematuro e a segregação curricular baseada no sexo, e a aumentar o acesso ao ensino e à formação inicial, profissional e superior, bem como a qualidade dos mesmos					
74	Desenvolvimento do potencial humano no domínio da investigação e da inovação, nomeadamente através de estudos de pós-graduação e da formação de investigadores, bem como de atividades em rede entre universidades, centros de investigação e empresas					
Investimento em infraestruturas sociais						
75	Infraestruturas de ensino					
76	Infraestruturas de saúde					
77	Infraestruturas de acolhimento à infância					
78	Infraestruturas de habitação					
79	Outras infraestruturas sociais					
Mobilização para as reformas nos domínios do emprego e da inclusão						
80	Promoção de parcerias, pactos e iniciativas através da criação de redes de agentes relevantes					
Reforço das capacidades institucionais aos níveis nacional, regional e local						
81	Mecanismos para melhorar a conceção, o acompanhamento e a avaliação de políticas e programas aos níveis nacional, regional e local, reforço das capacidades de execução de políticas e programas					
Redução dos sobrecustos que entravam o desenvolvimento das regiões ultraperiféricas						
82	Compensação de eventuais sobrecustos decorrentes do défice de acessibilidade e da fragmentação do território					
83	Ações específicas destinadas a compensar sobrecustos ligados à dimensão do mercado					
84	Apoios para compensar sobrecustos decorrentes das condições climáticas e de dificuldades associadas ao relevo geográfico					
Assistência Técnica						
85	Preparação, execução, acompanhamento e inspeção					
86	Avaliação e estudos: informação e comunicação					
TOTAL Temas Prioritários						
TOTAL Earmarking						

Notas de preenchimento:

Referir a última decisão em vigor no PO.

Eliminar as linhas relativas aos Temas Prioritários não aplicáveis ao PO.
Manter todas com programação ainda que sem execução.

Assinalar os Temas Prioritários associados a categorias de earmarking aplicáveis ao PO.

Anexo VI - Template 1: Operações de Instrumentos de Engenharia Financeira implementadas com um Fundo de Participação

PROGRAMA:

No.	Required information/data	Required format	Instruction
Question 1	Number of financial engineering instrument operations implemented with a holding fund	number	A FEI operation is constituted by the financial contributions from an OP to FEIs (including HFIs) and the subsequent investments made by the specific fund(s) to final recipients. Consequently, for financial engineering instrument operation implemented with a holding fund, a number of funding agreements signed between a Managing Authority and a holding fund should be indicated in this section. A number of financial intermediaries under each holding fund is not relevant here, as the question concerns the number of operations.
I. Description and identification of the entities which implement the financial engineering instrument(s) - level of holding fund (Article 67(2)(j)(i&ii) of Council Regulation (EC) No 1083/2006)		////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
I.1	Holding fund (name and registered place of business)	text	Name: in English (if possible) or in national language; Registered place of business: city name only.
I.2	Legal status of holding fund	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
	independent legal entities governed by agreements between the co-financing partners or shareholders separate block of finance within a financial institution	radio button <input type="radio"/> <input type="radio"/>	choice of only 1 option allowed
I.2.1*	name and registered place of business of co-financing partners	text	Official name, country and city where the holding fund co-financing partner(s) was/were officially registered. This section can be repeated as many times as many co-financing partner(s) holding fund has.
I.3	Holding fund manager	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
	European Investment Bank (EIB)	radio button <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>	Choice of only 1 option allowed
	European Investment Fund (EIF)		
	financial institution other than the EIB/EIF		
other body			
I.3.1	name and registered place of other body	text	Official name, country and city where the financial institution other than EIB/EIF or other body was officially registered.

No.	Required information/data	Required format	Instruction
I.4	Procedure for selecting the holding fund manager	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
	award of a public contract in accordance with applicable public procurement law	radio button <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>	Choice of only 1 option allowed
	award of a grant (in the meaning of Article 44, second paragraph, point (b) of Council Regulation (EC) No 1083/2006)		
	award of a contract directly to the EIB or the EIF		
I.5	Date of signature of funding agreement with Managing Authority	DD/MM/YYYY	Date of signature of funding agreement between a Managing Authority and a holding fund.
I.6	Number of financial engineering instruments implemented under this specific holding fund	number	Number of specific funds (loan, guarantee, equity/venture capital or other funds) implemented through a holding fund. If there are several financial intermediaries implementing the same product (e.g. the same loan) they are considered to be distinct specific funds which should be reported separately. For each specific fund section II (below) should be repeated.
II. Description and identification of the entities which implement financial engineering instrument - level of the specific financial engineering instrument implemented with a holding fund (Article 67(2)(j)(i&ii) of Council Regulation (EC) No 1083/2006)		////////////////////////////////////	Sections II.1 – II.7 relate to a specific fund and should be repeated accordingly for each specific fund implemented with the holding fund described previously in section I.
II.1	Financial engineering instrument (name and registered place of business)	text	Official name of the specific fund implemented with a holding fund: in English (if possible) or in national language; Registered place of business: city name only.
II.2	Attributable to Article 44, first paragraph (a), (b) or (c) of Council Regulation (EC) No 1083/2006?	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
	(a) financial engineering instruments for enterprises	radio button <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>	Choice of only 1 option allowed
	(b) urban development funds		
(c) funds or other incentive schemes providing loans, guarantees for repayable investments, or equivalent instruments, for energy efficiency and use of renewable energy in buildings, including in existing housing			
II.3	Type of financial product offered by the financial engineering instrument to the final recipients	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
II.3.1	equity	clicking box <input type="checkbox"/>	Choice of min. 1 and max. 4 options allowed
II.3.2	loan	clicking box <input type="checkbox"/>	
II.3.3	guarantee	clicking box <input type="checkbox"/>	
II.3.4	other product (interest rate subsidies, guarantee fee subsidies and equivalent measures)	clicking box <input type="checkbox"/>	
II.4	Financial engineering instrument manager (name and registered place of business)	text	Official name of specific fund manager: in English (if possible) or in national language; Registered place of business: city name only.

No.	Required information/data	Required format	Instruction
II.7	Legal status of the financial engineering instrument	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
	independent legal entities governed by agreements between the co-financing partners or shareholders	radio button <input type="radio"/> <input type="radio"/>	Choice of only 1 option allowed
	separate block of finance within a financial institution		
III. Operational Programme contributions paid to the financial engineering instrument (Article 67(2)(j)(iii) of Council Regulation (EC) No 1083/2006)		////////////////////////////////////	Sections III.2 - III. 4 relate to the contributions paid by the MA to the holding fund. Sections III.5 - III.6 relate to the contributions paid by the holding fund to the specific fund.
III.2	Operational Programme contributions paid to the holding fund	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
III.2.1	Amounts of assistance from the Structural Funds paid to the holding fund	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
III.2.1.1*	ERDF amounts of assistance committed in the funding agreement with Managing Authority (in EUR)	number (amount)	ERDF allocation from this operational programme committed in the funding agreement signed between a Managing Authority and a holding fund should be indicated in this section.
III.2.1.2	ERDF amounts of assistance paid to the holding fund (in EUR)	number (amount)	ERDF amounts of assistance effectively paid to holding fund, means the ERDF assistance committed in the funding agreement and paid into the account of the holding fund. If part of ERDF assistance has been withdrawn from the Holding fund then the MA should report the net ERDF amount (ERDF amount paid –ERDF amount withdrawn).
III.2.1.3*	ESF amounts of assistance committed in the funding agreement with Managing Authority (in EUR)	number (amount)	ESF allocation from this operational programme committed in the funding agreement signed between a Managing Authority and a holding fund should be indicated in this section.
III.2.1.4	ESF amounts of assistance paid to the holding fund (in EUR)	number (amount)	ESF amounts of assistance effectively paid to holding fund, means the ESF assistance committed in the funding agreement and paid into the account of the holding fund. If part of ESF assistance has been withdrawn from the holding fund then the MA should report the net ESF amount (ESF amount paid –ESF amount withdrawn).
III.2.2	Amounts of national co-financing paid to the holding fund	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
III.2.2.1*	National public co-financing committed in the funding agreement with Managing Authority (in EUR)	number (amount)	National public co-financing constituting part of the Operational Programme committed in the funding agreement signed between a Managing Authority and a holding fund. Any other national public financing which do not constitute part of Operational Programme contributions should not be reported.
III.2.2.2	National public co-financing paid to the holding fund (in EUR)	number (amount)	National public co-financing constituting part of the Operational Programme committed in the funding agreement and paid into the account of the holding fund.
III.2.2.3*	National private co-financing committed in the funding agreement with Managing Authority (in EUR)	number (amount)	National private co-financing constituting part of the Operational Programme committed in the funding agreement signed between a Managing Authority and a holding fund. National private co-financing means only this part of national private financing which is part of the OP resources [only for OPs under Article 53(1)(a) of General Regulation]. Any other national private financing which do not constitute part of Operational Programme contributions should not be reported.
III.2.2.4	National private co-financing paid to the holding fund (in EUR)	number (amount)	National private co-financing constituting part of the Operational Programme committed to holding fund in the funding agreement and paid into the account of the holding fund [only for OPs under Article 53(1)(a) of General Regulation]. Any other national private financing which do not constitute part of Operational Programme contributions should not be reported.
III.2.3	Other ERDF or ESF Operational Programme(s) providing contributions to the holding fund	radio button <input type="radio"/> <input type="radio"/>	Titles and CCI numbers of other Operational Programme(s) contributing to the same holding fund should be reported in this section. If the reply is "Yes", the CCI numbers of other OPs should be filled in the comment box.
III.3*	Amounts of other assistance paid to the holding fund outside this Operational Programme (in EUR)	number (amount)	This section relates to funding paid to the holding fund which does not constitute part of the Operational Programme concerned. As the national/ regional authorities or any other body or investor may decide to provide additional funding to a holding fund, the optional section III.3 cover this possibility.
III.4	Management costs and fees paid to the holding fund (in the meaning of Article 78(6)(d) of Council Regulation (EC) No 1083/2006) (in EUR)	number (amount)	Total amount of management costs and fees paid from Operational Programme contributions to the holding fund until 31 December 2013, in accordance with the conditions of the relevant funding agreement. Management costs and fees paid from other Operational Programmes contributing to the same holding fund should not be reported.

No.	Required information/data	Required format	Instruction
III.5	Operational Programme contributions paid from the holding fund to the specific fund	////////////////////////////////////	Sections III.5 –III.6 relate to the specific fund and have to be repeated accordingly for each funding agreement signed between a holding fund and a specific fund.
III.5.1*	Operational Programme contributions committed to the specific fund in the legal agreement with holding fund (in EUR)	number (amount)	This section relates to Operational Programme contributions (Structural Funds and national public and private co-financing) committed in the funding agreement signed between a holding fund and a specific fund. Resources committed from other Operational Programmes or other sources should not be reported.
III.5.1.1*	out of which amounts of assistance from the Structural Funds (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of the amount indicated under III.5.1* which comes from the Structural Funds (ERDF or ESF resources).
III.5.2	Operational Programme contributions paid to the specific fund in line with the legal agreement with holding fund (in EUR)	number (amount)	Amount of operational programme assistance paid from the holding fund to specific fund, means the amount of assistance committed in the funding agreement and paid-into the account of the specific fund. This amount relates to the operational programme contribution (Structural Funds and national co-financing). Resources paid from other OPs (contributing to the same FEI) or other sources should not be reported.
III.5.3	out of which amounts of assistance from the Structural Funds (in EUR)	number (amount)	This amount relates only to this part of the amount indicated under III.5.2 which comes from Structural Funds (ERDF and ESF resources)
III.5.4	out of which national public co-financing paid to the specific fund (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of amount indicated in section III.5.2 which constitutes national public co-financing of this particular Operational Programme.
III.5.5	out of which national private co-financing paid to the specific fund (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of amount indicated in section III.5.2 which constitutes national private co-financing of this particular Operational Programme [only for OPs under Article 53(1)(a) of General Regulation].
III.6	Management costs and fees paid by the holding fund to the specific fund (in the meaning of Article 78(6)(d) of Council Regulation (EC) No 1083/2006) (in EUR)	number (amount)	Operational Programme contribution to management costs and fees paid by the holding fund to the specific fund until 31 December 2013, in accordance with the conditions of the relevant agreement.
IV. Operational Programme contributions paid by financial engineering instrument(s) to final recipients (Article 67(2)(j)(iv) of Council Regulation (EC) No 1083/2006)		////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
IV.1	Operational Programme contributions paid to final recipients in loans	////////////////////////////////////	If the holding fund signed with the specific fund (= financial intermediary) only one funding agreement for different types of loan product (for example: loans for SMEs and microloans), we suggest to group them together in one section IV.1. Example: in 2008 HF signed with specific fund a funding agreement for two types of loan products: loans for SMEs and for microloans. For this case, section IV.1 should be completed only once: together for loans for SMEs and for microloans. If the holding fund signed with the same specific fund (= financial intermediary) a separate funding agreement for each type of loan product, the entire section IV.1 should be repeated as many times as many funding agreements for different types of loan products have been signed. Example: in 2008 HF signed with specific fund (= financial intermediary) a funding agreement for one type of loan product: for SMEs, and in 2009 with the same specific fund, a funding agreement for microloans. For this case, section IV.1 should be completed separately for loans for SMEs and for microloans.
IV.1.1	Name of loan product	text	Name of loan product supported with Operational Programme resources and offered by specific fund (= financial intermediary) to final recipients. The name of loan product(s) should not be confused with the name of the specific fund or the fund manager. For different loan products under the same funding agreement, there is no need to provided names of each specific loan products but one general description, for example: "Loans for SMEs and microenterprises".
IV.1.2*	Number of final recipients supported	////////////////////////////////////	It should be reminded that a number of final recipients supported reported in sections IV.1.2.1*-IV.1.2.4* can be equal or lower (but not higher) to the number of loan contract reported in section IV.1.3*.
IV.1.2.1*	out of which large enterprises	number	Total number of large enterprises which signed a contract for loan product with the specific fund, and to which the latter disbursed a loan (or a part of loan) until the end of 2013. Based on the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 and for purposes of this document, by "large enterprises" should be understood the enterprises with more than 250 employees and a turnover of > EUR 50 million / balance sheet total of > EUR 43 million.
IV.1.2.2*	out of which SMEs	number	Total number of small and medium-sized enterprises(SMEs) which signed a contract for loan product with the specific fund, and to which the latter disbursed a loan (or a part of loan) until the end of 2013. Definition of a " SME" according to Article 2.1 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003, i.e. small and medium-sized enterprises (SMEs) is made up of enterprises which employ less than 250 persons and which have an annual turnover not exceeding EUR 50 million, and/or an annual balance sheet total not exceeding EUR 43 million.
IV.1.2.2.1*	out of which microenterprises	number	Total number of microenterprises which signed a contract for loan product with the specific fund, and to which the latter disbursed a loan (or a part of loan) until the end of 2013. Definition of a "microenterprise(s)" according to Article 2.3 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003 i.e. enterprises which employs less than 10 persons and whose annual turnover and/or annual balance sheet total does not exceed EUR 2 million.
IV.1.2.3*	out of which individuals	number	Total number of individuals who signed a contract for loan product with the specific fund, and to whom the latter disbursed a loan (or a part of loan) until the end of 2013. "Individuals" means all natural persons not covered by the definition of enterprise in the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 (Title I, Article 1 of the Annex 1) or not covered by the definition of legal person in the national legislation.

No.	Required information/data	Required format	Instruction
IV.1.2.4*	out of which urban projects	number	Total number of urban projects supported with loan. "Urban projects" means the projects included in the integrated plan for sustainable urban development and/or regeneration or structured in public-private partnerships.
IV.1.2.5*	out of which other recipients supported	number	Total number of other types of final recipients, which do not fall under the scope of sections IV.4.2.1* -IV.4.2.3*, but are supported with loan.
IV.1.3*	Number of loan contracts signed with final recipients	number	Number of loan contracts that the specific fund signed with final recipients (including the contracts for loans for which no disbursement took place).
IV.1.4*	Total value of loans committed in contracts signed with final recipients (in EUR)	number (amount)	Total value of loans in contracts signed with final recipients should be indicated. This amount should include Operational Programme contributions and other resources (e.g. commercial bank resources or additional regional contribution) which do not constitute part of OP.
IV.1.4.1*	out of which Operational Programme contributions	number (amount)	Operational Programme contributions assistance (i.e. ERDF/ESF + national public and private co-financing) committed in signed loans should be reported in this section. If the loans were also financed from other resources (e.g. commercial bank resources or additional regional contribution) which do not constitute part of the Operational Programme, those other resources should not be reported.
IV.1.5	Amounts of Operational Programme contributions paid to final recipients in loans (in EUR)	number (amount)	Amounts of Operational Programme contribution (i.e. ERDF/ESF + national public and private co-financing) should be indicated in the section. Other resources (e.g. commercial bank resources or additional regional contributions) which contribute to this product but do not constitute part of the Operational Programme should not be reported in this section. This section refers to the amounts of Operational Programme effectively disbursed, means paid into the account of the final recipients until the end of 2013. Resources returned to the operation from investments in final recipients are not considered amounts of Operational Programme contributions. Consequently, resources returned to the operation and reinvested in final recipients should not be reported in this section.
IV.1.5.1	out of which amounts of assistance from the Structural Funds (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of amount indicated in section IV.1.5, provided from Structural Funds (= ERDF & ESF resources).
IV.1.6	Date of signature of funding agreement between holding fund and specific fund for this loan product	DD/MM/YYYY	Date of signature of funding agreement between a holding fund and a specific fund for the loan product.
IV.2	Operational Programme contributions paid to final recipients in guarantees	////////////////////////////////////	If the holding fund signed with the specific fund (= financial intermediary) only one funding agreement for different types of guarantee product in relation to loans or to other risk-bearing instruments, we suggest to group them together in one section IV.2. If the holding fund signed with the same specific fund (= financial intermediary) a separate funding agreement for each type of guarantee product, the entire section IV.2 should be repeated as many times as many funding agreements for different guarantee products have been signed.
IV.2.1	Name of guarantee product	text	Name of guarantee product supported with Operational Programme resources and offered by specific fund (= financial intermediary) to final recipients. The name of guarantee product should not be confused with the name of the specific fund or the fund manager. For different guarantee products under the same funding agreement, there is no need to provided names of each guarantee product but one general description, for example: "Guarantees for SMEs".
IV.2.2*	Number of final recipients supported	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
IV.2.2.1*	out of which large enterprises	number	Total number of large enterprises to which the loans guaranteed with Operational Programme contribution was (fully or partially) disbursed until the end of 2013. Based on the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 and for purposes of this document, by "large enterprises" should be understood the enterprises with more than 250 employees and a turnover of > EUR 50 million / balance sheet total of > EUR 43 million.
IV.2.2.2*	out of which SMEs	number	Total number of small and medium-sized enterprises (SMEs) to which the loans guaranteed with Operational Programme contribution were effectively (fully or partially) disbursed until the end of 2013. Definition of a "SME" according to Article 2.1 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003, i.e. small and medium-sized enterprises (SMEs) is made up of enterprises which employ less than 250 persons and which have an annual turnover not exceeding EUR 50 million, and/or an annual balance sheet total not exceeding EUR 43 million.
IV.2.2.2.1*	out of which micro-enterprises	number	Total number of micro-enterprises to which the loans guaranteed with Operational Programme contribution were (fully or partially) disbursed until the end of 2013. Definition of a "microenterprises" according to Article 2.3 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003 i.e. enterprises which employs less than 10 persons and whose annual turnover and/or annual balance sheet total does not exceed EUR 2 million.
IV.2.2.3*	out of which individuals	number	Total number of individuals to whom the loans guaranteed with Operational Programme contribution were (fully or partially) disbursed until the end of 2013. "Individuals" means all natural persons not covered by the definition of enterprise in the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 (Title I, Article 1 of the Annex 1) or not covered by the definition of legal person in the national legislation.
IV.2.2.4*	out of which urban projects	number	Total number of urban projects to which the loans guaranteed with Operational Programme contribution were (fully or partially) disbursed until the end of 2013. "Urban projects" means the projects included in the integrated plan for sustainable urban development and/or regeneration or structured in public-private partnerships.
IV.2.2.5*	out of which other recipients supported	number	Total number of other types of final recipients, which do not fall under the scope of sections IV.4.2.1* -IV.4.2.3*, but to which the loans guaranteed with Operational Programme contribution were (fully or partially) disbursed until the end of 2013.

No.	Required information/data	Required format	Instruction
IV.2.3*	Amounts of Operational Programme contributions blocked for guarantee contracts signed with final recipients (in EUR)	number (amount)	Operational Programme contribution is not equal to the total value of guarantee(s). In line with section 4.1 of the Guidance Note on Financial Engineering Instruments (COCOF-10-0014-05 of 08/02/2011), amounts of Operational Programme contributions should be based on the appropriate multiplier ratio and cover only expected and unexpected losses from loans. Therefore, the amounts requested in this sections are the Operational Programme contributions blocked for guarantee contracts signed (for guarantees provided and guarantees committed) irrespective whether the loan was disbursed or not.
IV.2.4	Amounts of Operational Programme contributions blocked for guarantee contracts for loans paid to final recipients (in EUR)	number (amount)	Operational Programme contribution is not equal to the total value of guarantee(s). In line with section 4.1 of the Guidance Note on Financial Engineering Instruments (COCOF-10-0014-05 of 08/02/2011), amounts of Operational Programme contributions should be based on the appropriate multiplier ratio and cover only expected and unexpected losses from loans. Therefore, the amounts requested in this sections are the Operational Programme contributions blocked for guarantee contracts signed (for guarantees provided and guarantees committed) for the loans which were disbursed by the end of 2013.
IV.2.4.1	out of which amounts of assistance from the Structural Funds (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of the amount indicated under IV.2.4, which was provided from Structural funds (= ERDF or ESF resources)
IV.2.5*	Number of loans paid to final recipients in relation to guarantees contracts signed with final recipients	number	Number of loans disbursed (fully or partially) until the end of 2013 in respect of which the guarantees supported from Operational Programme contributions have been committed/provided.
IV.2.6	Amount of loans actually paid to final recipients in relation to guarantees contracts signed (in EUR)	number (amount)	Total amount of loans guaranteed with OP resources and actually disbursed to final recipients.
IV.2.7	Date of signature of funding agreement between holding fund and specific fund for this guarantee product	DD/MM/YYYY	Date of signature of funding agreement between a holding fund and a specific fund for the guarantee product.
IV.3	Operational Programme contributions paid to final recipients in equity/venture capital	////////////////////////////////////	If the holding fund signed with the specific fund (= financial intermediary) only one funding agreement for different types of equity/venture capital product, we suggest to group them together in one section IV.3. If the holding fund signed with the same specific fund (= financial intermediary) a separate funding agreement for each type of equity/venture capital product, the entire section IV.3 should be repeated as many times as many funding agreements for different equity/venture capital products have been signed.
IV.3.1	Name of equity/venture capital product	text	Name of equity/venture capital product supported with Operational Programme resources and offered by specific fund (= financial intermediary) to final recipients. The name of equity product should not be confused with the name of the specific fund or the fund manager. For different guarantee products under the same funding agreement, there is no need to provided names of each guarantee product but one general description, for example: "Venture capital investments".
IV.3.2*	Number of final recipients supported	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
IV.3.2.1*	out of which large enterprises	number	Total number of large enterprises which signed a contract for equity/venture capital product with the specific fund, and to which the latter effectively made investment until the end of 2013. Based on the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 and for purposes of this document, by "large enterprises" should be understood the enterprises with more than 250 employees and a turnover of > EUR 50 million / balance sheet total of > EUR 43 million.
IV.3.2.2*	out of which SMEs	number	Total number of small and medium-sized enterprises (SMEs) which signed a contract for equity/venture capital product with the specific fund, and to which the latter effectively made investment until the end of 2013. Definition of a "SME" according to Article 2.1 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003, i.e. small and medium-sized enterprises (SMEs) is made up of enterprises which employ less than 250 persons and which have an annual turnover not exceeding EUR 50 million, and/or an annual balance sheet total not exceeding EUR 43 million.
IV.3.2.2.1*	out of which microenterprises	number	Total number of microenterprises which signed a contract for equity/venture capital product with the specific fund, and to which the latter effectively made investment (or a part of it) until the end of 2013. Definition of a "microenterprises" according to Article 2.3 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003 i.e. enterprises which employs less than 10 persons and whose annual turnover and/or annual balance sheet total does not exceed EUR 2 million.
IV.3.2.3*	out of which urban projects	number	Total number of urban projects supported with equity/venture capital product. "Urban projects" means the projects included in the integrated plan for sustainable urban development and/or regeneration or structured in public-private partnerships.
IV.3.2.4*	out of which other recipients supported	number	Total number of other types of final recipients, which do not fall under the scope of sections IV.4.2.1* -IV.4.2.3*, but to which the specific fund effectively made investment until the end of 2013.
IV.3.3*	Number of equity/venture capital investments made in line with agreements signed between holding fund and specific (equity/venture capital) fund	number	Number of agreements with final recipients for which investment was made by end of 2013.
IV.3.4	Amounts of Operational Programme contributions paid to investments made in line with agreements (in EUR)	number (amount)	Amounts of Operational Programme contribution (i.e. ERDF/ESF + national public and private co-financing), paid to final recipients should be indicated in the section. Other resources (e.g. commercial bank resources or additional regional contributions) which contribute to this product but do not constitute part of the Operational Programme should not be reported in this section. This section refers to the amounts of Operational Programme effectively disbursed, means paid into the account of the final recipients until the end of 2013. Resources returned to the operation from investments in final recipients are not considered amounts of Operational Programme contributions. Consequently, resources returned to the operation and reinvested in final recipients should not be reported in this section.
IV.3.4.1	out of which amounts of assistance from the Structural Funds (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of amount indicated in section IV.3.4, which was provided from Structural Funds (= ERDF & ESF resources).

No.	Required information/data	Required format	Instruction
IV.3.5	Date of signature of funding agreement between holding fund and specific fund for this equity/venture capital product	DD/MM/YYYY	Date of signature of funding agreement between holding fund and specific fund for the venture capital/equity product.
IV.4	Operational Programme contributions paid to final recipients in other financial products	////////////////////////////////////	"Other financial product" means the products other than those covered by the provisions under sections IV.1.1, IV.2.1, IV.3.1 of this template. Under section IV.4 the products like guarantee fee subsidies, interest rate subsidies and other products in line with section 4.3 of the Guidance Note on Financial Engineering Instruments (COCOF-10-0014-05 of 08/02/2011) should be reported. If the holding fund signed with the specific fund only one funding agreement for different types of other financial product, we suggest to group them together in one section IV.4. If the holding fund signed with the same specific fund a separate funding agreement for each type of other financial product, the entire section IV.4 should be repeated as many times as many funding agreements for different other financial products have been signed.
IV.4.1	Name of other financial product	text	Name of other financial product supported with Operational Programme resources and offered by specific fund (= financial intermediary) to final recipients or for the benefit of final recipients. The name of other product should not be confused with the name of the specific fund or the fund manager.
IV.4.2*	Number of final recipients supported	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
IV.4.2.1*	out of which large enterprises	number	Total number of large enterprises supported with other financial product. Based on the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 and for purposes of this document, by "large enterprises" should be understood the enterprises with more than 250 employees and a turnover of > EUR 50 million / balance sheet total of > EUR 43 million.
IV.4.2.2*	out of which SMEs	number	Total number of small and medium-sized enterprises (SMEs) supported with other financial product. Definition of a "SME" according to Article 2.1 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003, i.e. small and medium-sized enterprises (SMEs) is made up of enterprises which employ less than 250 persons and which have an annual turnover not exceeding EUR 50 million, and/or an annual balance sheet total not exceeding EUR 43 million.
IV.4.2.2.1*	out of which microenterprises	number	Total number of micro-enterprises supported with other financial product. Definition of a "microenterprises" according to Article 2.3 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003 i.e. enterprises which employs less than 10 persons and whose annual turnover and/or annual balance sheet total does not exceed EUR 2 million.
IV.4.2.3*	out of which individuals	number	Total number of individuals supported with other financial product. "Individuals" means all natural persons not covered by the definition of enterprise in the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 (Title I, Article 1 of the Annex 1) or not covered by the definition of legal person in the national legislation
IV.4.2.4*	out of which urban projects	number	Total number of urban projects supported with other financial product. "Urban projects" means the projects included in the integrated plan for sustainable urban development and/or regeneration or structured in public-private partnerships.
IV.4.2.5*	out of which other recipients supported	number	Total number of other types of final recipients, which do not fall under the scope of sections IV.4.2.1* -IV.4.2.3*, but are supported with other financial product.
IV.4.3	Amounts of Operational Programme contributions paid to the final recipients (in EUR)	number (amount)	Amounts of Operational Programme contribution i.e. ERDF/ESF + national public and private co-financing, paid to final recipients or paid for the benefit of final recipients (in a case when the subsidy is paid directly to the financial intermediary), should be indicated in the section. Other resources (e.g. commercial bank resources or additional regional contributions) which contribute to this product but do not constitute part of the Operational Programme should not be reported in this section. This section refers to the amounts of Operational Programme effectively disbursed, means paid into the account of the final recipients or to the benefit of final recipients, until the end of 2013. Resources returned to the operation from investments in final recipients are not considered amounts of Operational Programme contributions. Consequently, resources returned to the operation and reinvested should not be reported in this section.
IV.4.3.1	out of which amounts of assistance from the Structural Funds (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of amount indicated in section IV.4.3, which was provided from Structural Funds (ERDF and ESF) and paid to final recipients or paid for the benefit of final recipients until the end of 2013.
IV.4.4*	Number of other financial products provided to final recipients	number	Total number of final recipients supported with other financial product.
IV.4.5	Date of signature of funding agreement between holding fund and specific fund for this (other)financial product	DD/MM/YYYY	Date of signature of funding agreement between a holding fund and a specific fund for the other product.
IV.5	Indicators	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////

No.	Required information/data	Required format	Instruction
IV.5.1*	Number of jobs created	number	<p>Core indicator n°1 for ERDF and CF at OP level (definition: gross direct jobs created, full time equivalents, Source: "Working Document No. 7. Indicative Guidelines on evaluation methods: Reporting on core indicators for the European Regional Development Fund and the Cohesion Fund" (http://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docoffic/working/sf2000_en.htm)).</p> <p>Given the specificity of FEI operations under the ESF Operational Programmes, we suggest MAs to provide, if possible, information on number of participants in operations (in accordance with Annex XXIII of the Implementing Regulation 1828/2006). This information should be provided cumulatively from the year when operation was set-up until the end of the reporting year (2013). This information could be filled in the 'comment' box. Consequently, an appropriate comment i.e. 'not applicable' should be filled in Section IV.5.1 for ESF programmes.</p>

Sections marked with "*" are optional, however we encourages Managing Authorities to complete these sections as well.

Anexo VI - Template 2: Operações de Instrumentos de Engenharia Financeira implementadas sem um Fundo de Participação



logotipo do PO

PROGRAMA:

No.	Required information/data	Required format	Instruction
Question 2	Number of financial engineering instrument operations implemented without a holding fund	number	In case of financial engineering instrument operation implemented without a holding fund, a FEI operation is constituted by the financial contribution from an OP to the specific fund and the subsequent investments made by the specific fund(s) to final recipients. Consequently, a number of funding agreements signed between a Managing Authority and a specific fund should be indicated in this section. This number should neither contain holding funds which are counted in Question 1, nor all specific funds implemented under the holding fund.
II. Description and identification of the entities which implement financial engineering instrument - level of the specific fund implemented without a holding fund (Article 67(2)(j)(i&ii) of Council Regulation (EC) No 1083/2006)		////////////////////////////////////	Sections II.1 – II.6 relate to a specific fund and should be repeated accordingly for each specific fund implemented without a holding fund
II.1	Financial engineering instrument (name and registered place of business)	text	Official name of the specific fund implemented without a holding fund: in English (if possible) or in national language; Registered place of business: city name only
II.2	Attributable to Article 44, first paragraph (a), (b) or (c) of Council Regulation (EC) No 1083/2006)?	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
	(a) financial engineering instruments for enterprises	radio button <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>	Choice of only 1 option allowed
	(b) urban development funds		
	(c) funds or other incentive schemes providing loans, guarantees for repayable investments, or equivalent instruments, for energy efficiency and use of renewable energy in buildings, including in existing housing		
II.3	Type of financial product offered by the financial engineering instrument to the final recipients	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
II.3.1	equity	clicking box <input type="checkbox"/>	Choose minimum 1 and maximum 4 options
II.3.2	loan	clicking box <input type="checkbox"/>	
II.3.3	guarantee	clicking box <input type="checkbox"/>	
II.3.4	other product (interest rate subsidies, guarantee fee subsidies and equivalent measures)	clicking box <input type="checkbox"/>	
II.4	Financial engineering instrument manager (name and registered place of business)	text	Official name of specific fund manager: in English (if possible) or in national language; Registered place of business: city name only.

No.	Required information/data	Required format	Instruction
II.7	Legal status of the financial engineering instrument	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
	independent legal entities governed by agreements between the co-financing partners or shareholders	radio button <input type="radio"/> <input type="radio"/>	Choice of only 1 option allowed
	separate block of finance within a financial institution		
II.6	Date of signature of funding agreement with Managing Authority	DD/MM/YYYY	Date of signature of funding agreement between a Managing Authority and a specific fund.
III. Operational Programme contributions paid to the financial engineering instrument (Article 67(2)(j)(iii) of Council Regulation (EC) No 1083/2006)		////////////////////////////////////	Sections III.2 - III. 4 relate to the contributions paid by the MA to the specific fund.
III.2	Operational Programme contributions paid to the specific fund	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
III.2.1	Amounts of assistance from the Structural Funds paid to the specific fund	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
III.2.1.1*	ERDF amounts of assistance committed in the funding agreement with Managing Authority (in EUR)	number (amount)	ERDF allocation from this operational programme committed in the funding agreement signed between a Managing Authority and a specific fund should be reported in this section.
III.2.1.2	ERDF amounts of assistance paid to the specific fund (in EUR)	number (amount)	ERDF amounts of assistance effectively paid to the specific fund, means the ERDF assistance committed in the funding agreement and paid-into the account of the specific fund. If a part of ERDF assistance has been withdrawn from the specific fund then, Managing Authority should report a net ERDF amount (ERDF amount paid –ERDF amount withdrawn) in this section.
III.2.1.3*	ESF amounts of assistance committed in the funding agreement with Managing Authority (in EUR)	number (amount)	ESF allocation from this operational programme committed in the funding agreement signed between a Managing Authority and a specific fund should be reported in this section.
III.2.1.4	ESF amounts of assistance paid to the specific fund (in EUR)	number (amount)	ESF amounts of assistance effectively paid to the specific fund, means the ESF assistance committed in the funding agreement and paid-into the account of the specific fund. If part of ESF assistance has been withdrawn from the specific fund then the MA should report a net ESF amount (ESF amount paid –ESF amount withdrawn) in this section.
III.2.2	Amounts of national co-financing paid to the specific fund	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
III.2.2.1*	National public co-financing committed in the funding agreement with Managing Authority (in EUR)	number (amount)	National public co-financing constituting part of the Operational Programme committed in the funding agreement signed between a Managing Authority and a specific fund. Any other national public financing which do not constitute a part of Operational Programme contributions should not be reported.
III.2.2.2	National public co-financing paid to the specific fund (in EUR)	number (amount)	National public co-financing constituting part of the Operational Programme committed in the funding agreement and paid into the account of the specific fund.
III.2.2.3*	National private co-financing committed in the funding agreement with Managing Authority (in EUR)	number (amount)	National private co-financing constituting part of the Operational Programme committed in the funding agreement signed between a Managing Authority and a specific fund. National private co-financing means only this part of national private financing which is part of the OP resources [only for OPs under Article 53(1)(a) of General Regulation]. Any other national private financing which do not constitute part of Operational Programme contributions should not be reported.
III.2.2.4	National private co-financing paid to the specific fund (in EUR)	number (amount)	National private co-financing constituting part of the Operational Programme (only for OPs under Article 53(1)(a) of General Regulation) committed to the specific fund in the funding agreement and paid into the account of the specific fund. Any other national private financing which do not constitute part of Operational Programme contributions should not be reported.
III.2.3	Other ERDF or ESF Operational Programme(s) providing contributions to the specific fund	radio button <input type="radio"/> <input type="radio"/>	Titles and CCI numbers of other Operational Programme(s) contributing to the same specific fund should be reported in this section. If the reply is "Yes", the CCI numbers of other OPs should be filled in the comment box.
III.3*	Amounts of other assistance paid to the specific fund outside this Operational Programme (in EUR)	number (amount)	This section relates to funding paid to the specific fund which does not constitute part of the Operational Programme concerned. As the national/ regional authorities or any other body or investor may decide to provide additional funding to a specific fund, the optional section III.3 cover this possibility.

No.	Required information/data	Required format	Instruction
III.4	Management costs and fees paid to the specific fund (in the meaning of Article 78(6)(d) of Council Regulation (EC) No 1083/2006) (in EUR)	number (amount)	Total amount of management costs and fees paid from Operational Programme contributions to the specific fund until 31 December 2013, in accordance with the conditions of the relevant funding agreement. Management costs and fees paid from other Operational Programmes contributing to the same specific fund should not be reported.
IV. Operational Programme contributions paid by financial engineering instrument(s) to final recipients (Article 67(2)(j)(iv) of Council Regulation (EC) No 1083/2006)		////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
IV.1	Operational Programme contributions paid to final recipients in loans	////////////////////////////////////	If the Managing Authority signed with the specific fund (= financial intermediary) only one funding agreement for different types of loan product (for example: loans for SMEs and microloans), we suggest to group them together in one section IV.1. Example: in 2008 MA signed with specific fund a funding agreement for two types of loan products: loans for SMEs and for microloans. For this case, section IV.1 should be completed only once: together for loans for SMEs and for microloans. If the Managing Authority signed with the same specific fund (= financial intermediary) a separate funding agreement for each type of loan product, the entire section IV.1 should be repeated as many times as many funding agreements for different types of loan products have been signed. Example: in 2008 MA signed with specific fund (= financial intermediary) a funding agreement for one type of loan product: for SMEs, and in 2009 with the same specific fund, a funding agreement for microloans. For this case, section IV.1 should be completed separately for loans for SMEs and for microloans.
IV.1.1	Name of loan product	text	Name of loan product supported with Operational Programme resources and offered by specific fund (= financial intermediary) to final recipients. The name of loan product(s) should not be confused with the name of the specific fund or the fund manager. For different loan products under the same funding agreement, there is no need to provided names of each specific loan products but one general description, for example: "Loans for SMEs and microenterprises".
IV.1.2*	Number of final recipients supported	////////////////////////////////////	It should be reminded that a number of final recipients supported reported in sections IV.1.2.1*-IV.1.2.4* can be equal or lower (but not higher) to the number of loan contract reported in section IV.1.3*.
IV.1.2.1*	out of which large enterprises	number	Total number of large enterprises which signed a contract for loan product with the specific fund, and to which the latter disbursed a loan (or a part of loan) until the end of 2013. Based on the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 and for purposes of this document, by "large enterprises" should be understood the enterprises with more than 250 employees and a turnover of > EUR 50 million / balance sheet total of > EUR 43 million.
IV.1.2.2*	out of which SMEs	number	Total number of small and medium-sized enterprises (SMEs) which signed a contract for loan product with the specific fund, and to which the latter disbursed a loan (or a part of loan) until the end of 2013. Definition of a "SME" according to Article 2.1 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003, i.e. small and medium-sized enterprises (SMEs) is made up of enterprises which employ less than 250 persons and which have an annual turnover not exceeding EUR 50 million, and/or an annual balance sheet total not exceeding EUR 43 million.
IV.1.2.2.1*	out of which micro-enterprises	number	Total number of microenterprises which signed a contract for loan product with the specific fund, and to which the latter disbursed a loan (or a part of loan) until the end of 2013. Definition of a "microenterprise(s)" according to Article 2.3 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003 i.e. enterprises which employs less than 10 persons and whose annual turnover and/or annual balance sheet total does not exceed EUR 2 million.
IV.1.2.3*	out of which individuals	number	Total number of individuals who signed a contract for loan product with the specific fund, and to whom the latter disbursed a loan (or a part of loan) until the end of 2013. "Individuals" means all natural persons not covered by the definition of enterprise in the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 (Title I, Article 1 of the Annex 1) or not covered by the definition of legal person in the national legislation.
IV.1.2.4*	out of which urban projects	number	Total number of urban projects supported with loan. "Urban projects" means the projects included in the integrated plan for sustainable urban development and/or regeneration or structured in public-private partnerships.
IV.1.2.5*	out of which other recipients supported	number	Total number of other types of final recipients, which do not fall under the scope of sections IV.4.2.1* -IV.4.2.3*, but are supported with loan.
IV.1.3*	Number of loan contracts signed with final recipients	number	Number of loan contracts that the specific fund signed with final recipients (including the contracts for loans for which no disbursement took place).
IV.1.4*	Total value of loans committed in contracts signed with final recipients (in EUR)	number (amount)	Total value of loans in contracts signed with final recipients should be indicated. This amount should include Operational Programme contributions and other resources (e.g. commercial bank resources or additional regional contribution) which do not constitute part of OP.
IV.1.4.1*	out of which Operational Programme contributions	number (amount)	Operational Programme contributions assistance (i.e. ERDF/ESF +national public and private co-financing) committed in signed loans should be reported in this section. If the loans were also financed from other resources (e.g. commercial bank resources or additional regional contribution) which do not constitute part of the Operational Programme, those other resources should not be reported.
IV.1.5	Amounts of Operational Programme contributions paid to final recipients in loans (in EUR)	number (amount)	Amounts of Operational Programme contribution (i.e. ERDF/ESF + national public and private co-financing) should be indicated in the section. Other resources (e.g. commercial bank resources or additional regional contributions) which contribute to this product but do not constitute part of the Operational Programme should not be reported in this section. This section refers to the amounts of Operational Programme effectively disbursed, means paid into the account of the final recipients until the end of 2013. Resources returned to the operation from investments in final recipients are not considered amounts of Operational Programme contributions. Consequently, resources returned to the operation and reinvested in final recipients should not be reported in this section.
IV.1.5.1	out of which amounts of assistance from the Structural Funds (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of amount indicated in section IV.1.5, which was provided from Structural Funds (= ERDF & ESF resources).

No.	Required information/data	Required format	Instruction
IV.1.6	Date of signature of funding agreement between a Managing Authority and a specific fund for this loan product	DD/MM/YYYY	Date of signature of funding agreement between a Managing Authority and a specific fund for the loan product.
IV.2	Operational Programme contributions paid to final recipients in guarantees	////////////////////////////////////	If the Managing Authority signed with the specific fund (= financial intermediary) only one funding agreement for different types of guarantee product in relation to loans or to other risk-bearing instruments, we suggest to group them together in one section IV.2. If the Managing Authority signed with the same specific fund (= financial intermediary) a separate funding agreement for each type of guarantee product, the entire section IV.2 should be repeated as many times as many funding agreements for different guarantee products have been signed.
IV.2.1	Name of guarantee product	text	Name of guarantee product supported with Operational Programme resources and offered by specific fund (= financial intermediary) to final recipients. The name of guarantee product should not be confused with the name of the specific fund or the fund manager. For different guarantee products under the same funding agreement, there is no need to provided names of each guarantee product but one general description, for example: "Guarantees for SMEs".
IV.2.2*	Number of final recipients supported	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
IV.2.2.1*	out of which large enterprises	number	Total number of large enterprises to which the loans guaranteed with Operational Programme contribution were (fully or partially) disbursed until the end of 2013. Based on the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 and for purposes of this document, by "large enterprises" should be understood the enterprises with more than 250 employees and a turnover of > EUR 50 million / balance sheet total of > EUR 43 million.
IV.2.2.2*	out of which SMEs	number	Total number of small and medium-sized enterprises (SMEs) to which the loans guaranteed with Operational Programme contribution were effectively (fully or partially) disbursed until the end of 2013. Definition of a "SME" according to Article 2.1 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003, i.e. small and medium-sized enterprises (SMEs) is made up of enterprises which employ less than 250 persons and which have an annual turnover not exceeding EUR 50 million, and/or an annual balance sheet total not exceeding EUR 43 million.
IV.2.2.2.1*	out of which micro-enterprises	number	Total number of micro-enterprises to which the loans guaranteed with Operational Programme contribution were (fully or partially) disbursed until the end of 2013. Definition of a "microenterprises" according to Article 2.3 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003 i.e. enterprises which employs less than 10 persons and whose annual turnover and/or annual balance sheet total does not exceed EUR 2 million.
IV.2.2.3*	out of which individuals	number	Total number of individuals to whom the loans guaranteed with Operational Programme contribution were (fully or partially) disbursed until the end of 2013. "Individuals" means all natural persons not covered by the definition of enterprise in the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 (Title I, Article 1 of the Annex 1) or not covered by the definition of legal person in the national legislation.
IV.2.2.4*	out of which urban projects	number	Total number of urban projects to which the loans guaranteed with Operational Programme contribution were (fully or partially) disbursed until the end of 2013. "Urban projects" means the projects included in the integrated plan for sustainable urban development and/or regeneration or structured in public-private partnerships.
IV.2.2.5*	out of which other recipients supported	number	Total number of other types of final recipients, which do not fall under the scope of sections IV.4.2.1* -IV.4.2.3*, but to which the loans guaranteed with Operational Programme contribution were (fully or partially) disbursed until the end of 2013.
IV.2.3*	Amounts of Operational Programme contributions blocked for guarantee contracts signed with final recipients (in EUR)	number (amount)	Operational Programme contribution is not equal to the total value of guarantee(s). In line with section 4.1 of the Guidance Note on Financial Engineering Instruments (COCOF-10-0014-05 of 08/02/2011), amounts of Operational Programme contributions should be based on the appropriate multiplier ratio and cover only expected and unexpected losses from loans. Therefore, the amounts requested in this sections are the Operational Programme contributions blocked for guarantee contracts signed, irrespective whether the loan was disbursed or not.
IV.2.4	Amounts of Operational Programme contributions blocked for guarantee contracts for loans paid to final recipients (in EUR)	number (amount)	Operational Programme contribution is not equal to the total value of guarantee(s). In line with section 4.1 of the Guidance Note on Financial Engineering Instruments (COCOF-10-0014-05 of 08/02/2011), amounts of Operational Programme contributions should be based on the appropriate multiplier ratio and cover only expected and unexpected losses from loans. Therefore, the amounts requested in this sections are the Operational Programme contributions blocked for guarantee contracts signed (for guarantees provided and guarantees committed) for the loans which were disbursed by the end of 2013.
IV.2.4.1	out of which amounts of assistance from the Structural Funds (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of the amount indicated under IV.2.4. which were provided from Structural funds (= ERDF or ESF resources).
IV.2.5*	Number of loans paid to final recipients in relation to guarantees contracts signed with final recipients	number	Number of loans disbursed (fully or partially) until the end of 2013 in respect of which the guarantees supported from Operational Programme contributions have been committed/provided.
IV.2.6	Amount of loans actually paid to final recipients in relation to guarantees contracts signed (in EUR)	number (amount)	Total amount of loans guaranteed with OP resources and disbursed to final recipients.
IV.2.7	Date of signature of funding agreement between a Managing Authority and a specific fund for this guarantee product	DD/MM/YYYY	Date of signature of funding agreement between a Managing Authority and a specific fund for the guarantee product.
IV.3	Operational Programme contributions paid to final recipients in equity/venture capital	////////////////////////////////////	If the Managing Authority signed with the specific fund (= financial intermediary) only one funding agreement for different types of equity/venture capital product, we suggest to group them together in one section IV.3. If the Managing Authority signed with the same specific fund (= financial intermediary) a separate funding agreement for each type of equity/venture capital product, the entire section IV.3 should be repeated as many times as many funding agreements for different equity/venture capital products have been signed.
IV.3.1	Name of equity/venture capital product	text	Name of equity/venture capital product supported with Operational Programme resources and offered by specific fund (= financial intermediary) to final recipients. The name of equity product should not be confused with the name of the specific fund or the fund manager. For different guarantee products under the same funding agreement, there is no need to provided names of each guarantee product but one general description, for example: "Venture capital investments".

No.	Required information/data	Required format	Instruction
IV.3.2*	Number of final recipients supported	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
IV.3.2.1*	out of which large enterprises	number	Total number of large enterprises which signed a contract for equity/venture capital product with the specific fund, and to which the latter effectively made investment until the end of 2013. Based on the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 and for purposes of this document, by "large enterprises" should be understood the enterprises with more than 250 employees and a turnover of > EUR 50 million / balance sheet total of > EUR 43 million.
IV.3.2.2*	out of which SMEs	number	Total number of small and medium-sized enterprises (SMEs) which signed a contract for equity/venture capital product with the specific fund, and to which the latter effectively made investment until the end of 2013. Definition of a "SME" according to Article 2.1 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003, i.e. small and medium-sized enterprises (SMEs) is made up of enterprises which employ less than 250 persons and which have an annual turnover not exceeding EUR 50 million, and/or an annual balance sheet total not exceeding EUR 43 million.
IV.3.2.2.1*	out of which micro-enterprises	number	Total number of microenterprises which signed a contract for equity/venture capital product with the specific fund, and to which the latter effectively made investment (or a part of it) until the end of 2013. Definition of a "microenterprises" according to Article 2.3 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003 i.e. enterprises which employ less than 10 persons and whose annual turnover and/or annual balance sheet total does not exceed EUR 2 million.
IV.3.2.3*	out of which urban projects	number	Total number of urban projects supported with equity/venture capital product. "Urban projects" means the projects included in the integrated plan for sustainable urban development and/or regeneration or structured in public-private partnerships.
IV.3.2.4*	out of which other recipients supported	number	Total number of other types of final recipients, which do not fall under the scope of sections IV.4.2.1* -IV.4.2.3*, but to which the specific fund effectively made investment until the end of 2013.
IV.3.3*	Number of equity/venture capital investments made in line with agreements signed between a Managing Authority and a specific (equity/venture capital) fund	number	Number of agreements with final recipients for which investment was made by end of 2013.
IV.3.4	Amounts of Operational Programme contributions paid to investments made in line with agreements (in EUR)	number (amount)	Amounts of Operational Programme contribution (i.e. ERDF/ESF + national public and private co-financing), paid to final recipients should be indicated in the section. Other resources (e.g. commercial bank resources or additional regional contributions) which contribute to this product but do not constitute part of the Operational Programme should not be reported in this section. This section refers to the amounts of Operational Programme effectively disbursed, means paid into the account of the final recipients until the end of 2013. Resources returned to the operation from investments in final recipients are not considered amounts of Operational Programme contributions. Consequently, resources returned to the operation and reinvested in final recipients should not be reported in this section.
IV.3.4.1	out of which amounts of assistance from the Structural Funds (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of amount indicated in section IV.3.4, which was provided from Structural Funds (= ERDF & ESF resources).
IV.3.5	Date of signature of funding agreement between Managing Authority and specific fund for this equity/venture capital product	DD/MM/YYYY	Date of signature of funding agreement between Managing Authority and specific fund for the venture capital/equity product.
IV.4	Operational Programme contributions paid to final recipients in other financial products	////////////////////////////////////	"Other financial product" means the products other than those covered by the provisions under sections IV.1.1, IV.2.1, IV.3.1 of this template. Under section IV.4 the products like guarantee fee subsidies, interest rate subsidies and other products in line with section 4.3 of the Guidance Note on Financial Engineering Instruments (COCOF-10-0014-05 of 08/02/2011) should be reported. If the Managing Authority signed with the specific fund only one funding agreement for different types of other financial product, we suggest to group them together in one section IV.4. If the Managing Authority signed with the same specific fund a separate funding agreement for each type of other financial product, the entire section IV.4 should be repeated as many times as many funding agreements for different other financial products have been signed.
IV.4.1	Name of other financial product	text	Name of other financial product supported with Operational Programme resources and offered by specific fund (= financial intermediary) to final recipients or for the benefit of final recipients. The name of other product should not be confused with the name of the specific fund or the fund manager.
IV.4.2*	Number of final recipients supported	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
IV.4.2.1*	out of which large enterprises	number	Total number of large enterprises supported with other financial product. Based on the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 and for purposes of this document, by "large enterprises" should be understood the enterprises with more than 250 employees and a turnover of > EUR 50 million / balance sheet total of > EUR 43 million.
IV.4.2.2*	out of which SMEs	number	Total number of small and medium-sized enterprises (SMEs) supported with other financial product. Definition of a "SME" according to Article 2.1 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003, i.e. small and medium-sized enterprises (SMEs) is made up of enterprises which employ less than 250 persons and which have an annual turnover not exceeding EUR 50 million, and/or an annual balance sheet total not exceeding EUR 43 million.
IV.4.2.2.1*	out of which micro-enterprises	number	Total number of micro-enterprises supported with other financial product. Definition of a "microenterprises" according to Article 2.3 of the Commission Recommendation of 2003/361/EC of 6 May 2003 i.e. enterprises which employ less than 10 persons and whose annual turnover and/or annual balance sheet total does not exceed EUR 2 million.

No.	Required information/data	Required format	Instruction
IV.4.2.3*	out of which individuals	number	Total number of individuals supported with other financial product. "Individuals" means all natural persons not covered by the definition of enterprise in the Commission Recommendation 2003/361/EC of 6 May 2003 (Title I, Article 1 of the Annex 1) or not covered by the definition of legal person in the national legislation.
IV.4.2.4*	out of which urban projects	number	Total number of urban projects supported with other financial product. "Urban projects" means the projects included in the integrated plan for sustainable urban development and/or regeneration or structured in public-private partnerships.
IV.4.2.5*	out of which other recipients supported	number	Total number of other types of final recipients, which do not fall under the scope of sections IV.4.2.1* -IV.4.2.3*, but are supported with other financial product.
IV.4.3	Amounts of Operational Programme contributions paid to the final recipients (in EUR)	number (amount)	Amounts of Operational Programme contribution i.e. ERDF/ESF + national public and private co-financing, paid to final recipients or paid for the benefit of final recipients (in a case when the subsidy is paid directly to the financial intermediary), should be indicated in the section. Other resources (e.g. commercial bank resources or additional regional contributions) which contribute to this product but do not constitute part of the Operational Programme should not be reported in this section. This section refers to the amounts of Operational Programme effectively disbursed, means paid into the account of the final recipients or to the benefit of final recipients, until the end of 2013. Resources returned to the operation from investments in final recipients are not considered amounts of Operational Programme contributions. Consequently, resources returned to the operation and either reinvested in final recipients or paid to final recipients or for the benefit of final recipients) should not be reported in this section.
IV.4.3.1	out of which amounts of assistance from the Structural Funds (in EUR)	number (amount)	This section relates only to this part of amount indicated in section IV.4.3, provided from Structural Funds (ERDF and ESF) and paid to final recipients or paid for the benefit of final recipients until the end of 2013.
IV.4.4*	Number of other financial products provided to final recipients	number	Total number of final recipients supported with other financial product.
IV.4.5	Date of signature of funding agreement between a Managing Authority and a specific fund for this (other) financial product	DD/MM/YYYY	Date of signature of funding agreement between a Managing Authority and a specific fund for the other product.
IV.5	Indicators	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
IV.5.1*	Number of jobs created	number	Core indicator n°1 for ERDF and CF at OP level (definition: gross direct jobs created, full time equivalents, Source: "Working Document No. 7. Indicative Guidelines on evaluation methods: Reporting on core indicators for the European Regional Development Fund and the Cohesion Fund" (http://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docoffic/working/st2000_en.htm)). Given the specificity of FEI operations under the ESF Operational Programmes, we suggest MAs to provide, if possible, information on number of participants in operations (in accordance with Annex XXIII of the Implementing Regulation 1828/2006). This information should be provided cumulatively from the year when operation was set-up until the end of the reporting year (2013). This information could be filled in the 'comment' box. Consequently, an appropriate comment i.e. 'not applicable' should be filled in Section IV.5.1 for ESF programmes.

Sections marked with "*" are optional, however we encourages Managing Authorities to complete these sections.

Anexo VII - Indicadores de Monitorização Estratégica Ambiental e de Sustentabilidade



logotipo
do PO

PROGRAMA:

Refº Indicador	Unidade	Indicador	Realização Contratada (31-12-2014)
FCOMP-04-025	%	Redução do número de contactos necessários entre o cidadão e/ou as empresas e a AP em processos administrativos (*)	
FCOMP-04-026	%	Taxa de desmaterialização dos serviços da administração pública (*)	
FC-ICN-Anual-017_a	MWh	Consumo energético antes da implementação do projeto	(**)
FC-ICN-Anual-017_b	MWh	Consumo energético após a implementação do projeto	(**)
CORE-024	MWh	Capacidade suplementar de produção de energia a partir de fontes renováveis (em MWh)	
FC-ICN-AAE-001	nº	População servida pelas lojas do cidadão, centros multisserviços e balcões únicos	
FC-ICN-AAE-002	nº	Serviços on-line orientados para empresas disponibilizados por entidades públicas	
FC-ICN-AAE-003	nº	Redução dos tempos médios de espera em serviços públicos	
FC-ICN-AAE-006	nº	Estratégias de Eficiência Coletiva reconhecidas, por tipo de estratégia (polos de competitividade e tecnologia, outros clusters, PROVERE, ARDU)	
VT-ICN - Anual - 019	ton/ano	Quantidade de RUB valorizada organicamente por ano	
VT-ICN - Anual - 23	ha	Área classificada abrangida por intervenções de gestão ativa de espaços protegidos e classificados	
VT-ICN - Anual - 024	Nº	População abrangida por Planos de emergência de proteção civil	
VT-ICN - Anual - 027	Nº	População abrangida por operações de regeneração urbana	
VT-ICN - Anual - 028	m2	Área intervencionada por operações de regeneração urbana	
VT-ICN - Anual - 032	Nº	População abrangida por unidades de saúde	
CORE -022	Nº	Acréscimo de população servida por intervenções de expansão de sistemas de transporte urbanos	
CORE -025	Nº	Acréscimo de população servida nos sistemas de abastecimento de água intervencionados	
CORE -026	Nº	Acréscimo de população servida nos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais intervencionados	
CORE -029	KM2	Área reabilitada (em km2) no âmbito de intervenções de recuperação de passivos ambientais (áreas degradadas e contaminadas)	
CORE -030	CO2 equivalentes, kt	Redução de emissões de gases com efeito de estufa (CO2 equivalentes, kt)	(**)
VT-ICN-AAE-018	%	Variação na taxa de desvio de RUB para aterro	
VT-ICN-AAE-023	km	Extensão de costa intervencionada para redução do risco associado à dinâmica costeira	
VT-ICN-AAE-024	km	Extensão de costa intervencionada para contenção ou diminuição da ocupação antrópica em área de risco	
VT-ICN-AAE-025	km2	Grau de cobertura do território por planos de emergência	
CORE - 037	média por ano	Nº de alunos que beneficiam das intervenções (Educação)	
CORE - 041	Nº	Nº de projetos dirigidos aos jovens e às minorias, que visam promover a oferta de serviços para a igualdade de oportunidades e a inclusão social	

Notas

(*) Apuramento obrigatório pelo POFC e recomendado para os PO Regionais.

(**) Metodologia de cálculo em consolidação. O indicador deverá ser preenchido como não disponível (n.d).

Anexo X - Operações aprovadas por Eixo Prioritário até 31.12.14 (valores acumulados)



PROGRAMA:

unid: euros

Eixo Prioritário	Candidatura / Operação					Identificação do Beneficiário			Montantes Aprovados			
	Código	Designação	Tipo	Estado	Localização (NUTS II / NUTS III)	Tipologia	NIF	Designação	Custo Total Elegível	Despesa Pública	Fundo	Montante Fundo de tipologia FSE
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Eixo Prioritário 1												
Eixo Prioritário 2												
EP Assistência Técnica												

Notas

Para preencher as colunas 3, 4, 5 e 6 consultar as tabelas de domínio de SI QREN (ver também Norma IFDR nº 3/2009 relativa à monitorização operacional e financeira).
Na coluna 12 deve ser inscrita a fração (relativa à coluna 11) do montante fundo de tipologia FSE.

Anexo XI - Regulamentação Específica / Calendário de concursos por Eixo Prioritário



PROGRAMA:

Eixo Prioritário	Regulamentação Específica / Tipologia de operação	Data de aprovação / alteração dos Critérios de Seleção pela Comissão de Acompanhamento	Concurso do ano		
			Cód. Concurso / refª concurso	Data de Abertura	Data de Encerramento
Eixo Prioritário 1					
Eixo Prioritário 2					

Anexo XII - Processo de seleção por Eixo Prioritário até 31.12.14 (valores acumulados)



PROGRAMA:

unid: euro

Eixo Prioritário	Dotação de Fundo	Processo de seleção por concurso e/ou períodos de candidatura										Candidaturas apresentadas			Candidaturas admitidas		
		Total até 31-12-2014			Em aberto a 31-12-2014		Encerrados a 31-12-2014			Tempos médios de decisão (**)		Nº	Custo total previsto	Investimento médio por candidatura	Nº	Custo total previsto	Investimento médio por candidatura
		Nº	Fundo		Nº	Fundo	Nº	Fundo concurso	Dos quais decididos		Dias previstos						
			Montante	% do PO					Nº	Fundo em candidaturas aprovadas							
Total (*)																	
Eixo Prioritário 1																	
Eixo Prioritário 2																	
(...)																	
Assistência Técnica																	

(Continua)

Notas

(*) No caso do PO Valorização do Território apresentar totalizadores por Fundo.

(**) Tempos médios de decisão aferidos entre a entrada da candidatura e a data de comunicação ao beneficiário.

Especificação de conceitos

Candidaturas apresentadas = Total de candidaturas submetidas a um concurso ou período de candidatura (fechado ou em contínuo/aberto). Nos casos de concursos ou períodos de candidatura fechados apenas se consideram as candidaturas submetidas dentro dos prazos estabelecidos nos respetivos avisos.

Candidaturas admitidas = Total de candidaturas apresentadas que cumprem os requisitos de admissibilidade aplicáveis e que, portanto, são aceites pela autoridade de gestão para integrar o processo de seleção.

Taxa de admissibilidade (admitidas/apresentadas) = Taxas calculadas com informação relativa às candidaturas admitidas/candidaturas apresentadas com análise de admissibilidade concluída.

Taxa de aprovação bruta (aprovadas/apresentadas) = Taxas calculadas com informação relativa às candidaturas aprovadas/candidaturas apresentadas com análise de admissibilidade concluída.

Taxa de aprovação líquida (aprovadas/admitidas) = Taxas calculadas com informação relativa às candidaturas aprovadas/candidaturas admitidas com análise de mérito concluída.

Taxa de contratação (contratos/aprovadas) = Taxas calculadas com informação relativa a contratos celebrados/operações aprovadas. Estas taxas refletem, o desfasamento temporal entre o momento da aprovação (decisão final) e o momento da contratação.

Anexo XII - Processo de seleção por Eixo Prioritário até 31.12.14 (valores acumulados)



PROGRAMA:

(continuação)

unid: euro

Eixo Prioritário	Taxa de admissibilidade (admitidas/apresentadas)		Taxa de aprovação bruta (aprovadas/apresentadas)		Taxa de aprovação líquida (aprovadas/admitidas)		Contratos/termos de aceitação assinados		Taxa de contratação (contratos/aprovadas)	
	Candidaturas	Custo total	Candidaturas	Custo total	Candidaturas	Custo total	Nº	Fundo	Candidaturas	Fundo
Total										
Eixo Prioritário 1										
Eixo Prioritário 2										
(...)										
Assistência Técnica										

Anexo XIII - Ficha de Grande Projeto

1: Identificação do Grande Projeto

CCI

Designação

Beneficiário

Eixo Prioritário

Fundo *

Sector **

Localização (NUTS II/III)

* FEDER ou Fundo de Coesão; ** Infraestruturas ou Produtivo.

| 1

2: Processos de notificação à Comissão Europeia

Datas			Número da Decisão	Montante da Decisão (euros)
Aprovação AG/OI	Última notificação à CE	Decisão		

3.a.: Calendário (ponto D.1. do Formulário de Grande Projeto de Investimento em Infraestruturas)

	Previsto (Último Formulário Grande Projeto)		Efetivo	
	Data de início	Data de conclusão	Data de início	Data de conclusão
1. Estudos de viabilidade				
2. Análise custo-benefício (incluindo análise financeira)				
3. Avaliação de impacte ambiental				
4. Estudos de conceção				
5. Preparação da documentação relativa a concursos				
6. Lançamento previsto dos processos de concurso				
7. Aquisição de terrenos				
8. Fase/contrato de construção				
9. Fase operacional				

3.b.: Calendário (ponto D.1. do Formulário de Grande Projeto de Investimento Produtivo)

	Previsto (Último Formulário Grande Projeto)		Efetivo	
	Data de início	Data de conclusão	Data de início	Data de conclusão
1. Estudos de viabilidade/Plano de negócios				
2. Análise custo-benefício				
3. Avaliação de impacte ambiental				
4. Aquisição de terrenos				
5. Fase de construção				
6. Fase operacional				

| 2

4: Fontes de cofinanciamento (ponto H.2.2. do Formulário de Grande Projeto)

Fonte dos custos totais do investimento	Previsto (Último Formulário Grande Projeto) (euros)	Reprogramado (euros)
1. Custo total do investimento		
2. Apoio da União		
3. Fundos públicos (nacionais ou equivalente)		
4. Fundos privados nacionais		
5. Outras fontes (especificar)		
6. Das quais (para informação) Empréstimos BEI/FEI		
7. Dos quais custo elegível (ponto H.1)		

5: Despesa validada (valores acumulados em euros)

Despesa elegível	Fundo	Taxa de execução do Montante da Decisão

6: Indicadores previstos no último Formulário e/ou Decisão

	Previsto		Valor Realizado	Taxa de realização
	Designação	Valor		
1. Indicadores de realização				
2. Indicadores de resultado				
3. Indicadores Comuns CE				

Anexo XIV - Ficha de Projeto Ambiental com custo total entre 25 e 50 milhões de euros

1: Identificação do Projeto Ambiental

Designação

Beneficiário

Eixo Prioritário

Fundo *

Data da aprovação AG/OI

Localização (NUTS II/III)

* FEDER ou Fundo de Coesão.

| 1

2: Calendário

	Previsto		Efetivo	
	Data de início	Data de conclusão	Data de início	Data de conclusão
1. Estudos de viabilidade				
2. Análise custo-benefício (incluindo análise financeira)				
3. Avaliação de impacte ambiental				
4. Estudos de conceção				
5. Preparação da documentação relativa ao concurso				
6. Lançamento previsto dos processos de concurso				
7. Aquisição de terrenos				
8. Fase/contrato de construção				
9. Fase operacional				

3: Fontes de cofinanciamento

Fonte dos custos totais do investimento	Previsto (euros)	Reprogramado (euros)
1. Custo total do investimento		
2. Apoio da União		
3. Fundos públicos (nacionais ou equivalente)		
4. Fundos privados nacionais		
5. Outras fontes (especificar)		
6. Das quais (para informação) Empréstimos BEI/FEI		
7. Dos quais custo elegível		

4: Despesa validada (valores acumulados em euros)

Despesa elegível	Fundo	Taxa de execução
------------------	-------	------------------

5: Indicadores

	Previsto		Valor Realizado	Taxa de realização
	Designação	Valor		
1. Indicadores de realização				
2. Indicadores de resultado				
3. Indicadores Comuns CE				



B. Documentos de apoio

Informação para preenchimento do “ficheiro xls” no capítulo 2.1.3.: NUTS

Informação para elaboração do capítulo 2.2.: Enquadramento na disciplina dos Auxílios de Estado dos sistemas de incentivos e instrumentos de engenharia financeira em vigor nos PO FEDER, em 31 de dezembro de 2014

Informação para preenchimento do Anexo XIV no capítulo 4.2.: Projeto Ambiental (Custo total entre 25 e 50 milhões de euros)



Informação para preenchimento do “ficheiro xls” no capítulo 2.1.3.: NUTS

Código	Designação	Código	Designação
EU	UNIÃO EUROPEIA	PT166	Pinhal Interior Sul
PT	PORTUGAL	PT167	Serra da Estrela
PT1	CONTINENTE	PT168	Beira Interior Norte
PT11	Norte	PT169	Beira Interior Sul
PT111	Minho-Lima	PT16A	Cova da Beira
PT112	Cávado	PT16B	Oeste
PT113	Ave	PT16C	Médio Tejo
PT114	Grande Porto	PT17	Lisboa
PT115	Tâmega	PT171	Grande Lisboa
PT116	Entre Douro e Vouga	PT172	Península de Setúbal
PT117	Douro	PT18	Alentejo
PT118	Alto Trás-os-Montes	PT181	Alentejo Litoral
PT15	Algarve	PT182	Alto Alentejo
PT16	Centro	PT183	Alentejo Central
PT161	Baixo Vouga	PT184	Baixo Alentejo
PT162	Baixo Mondego	PT185	Lezíria do Tejo
PT163	Pinhal Litoral	PT2	Região Autónoma dos Açores
PT164	Pinhal Interior Norte	PT3	Região Autónoma da Madeira
PT165	Dão-Lafões		

Informação para elaboração do capítulo 2.2.
Enquadramento na disciplina dos Auxílios de Estado dos sistemas de incentivos e instrumentos de engenharia financeira em vigor nos PO FEDER, em 31 de dezembro de 2014

PO QREN	INSTRUMENTO	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (a)	ENQUADRAMENTO COMUNITÁRIO ANTERIOR (b)	ENQUADRAMENTO COMUNITÁRIO ATUAL (c)
PO CONTINENTE	SI Inovação		XR 60/2008 (Auxílios Regionais) XS 73/2008 (Auxílios às PME) XT 70/2008 (Auxílios à Form. Prof.) Minimis	SA.32240 (RGIC) N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	SI Qualificação e Internacionalização das PME		XS 73/2008 (Auxílios às PME) XT 70/2008 (Auxílios à Form. Prof.) N 780/07 (SI I&DT) Minimis	SA.32240 (RGIC) N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	SI I&DT	XS 73/2008 (Auxílios às PME) Minimis	N 780/07 (SI I&DT) XS 73/2008 (Auxílios às PME) Minimis	SA.32240 (RGIC) N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	SAFPRI			X 316/09 (RGIC) N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Iniciativa JESSICA			SA.35049 (RGIC) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	SIALM			SA.32122 (2010/N) (Minimis)
PO PROCONVERGÊNCIA	SIDER		XR 196/07 (Auxílios Regionais)	N 503/2007 - Apoios ao transporte marítimo (RGIC) - Auxílios estatais com finalidade regional N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis) - Regime de Apoio à Animação e Promoção Turísticas
	PROENERGIA (f)		XR 52/07 (Auxílios Regionais)	RGIC - Auxílios estatais com finalidade regional
	EMPREENDE JOVEM		Minimis	N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	SIRIART		N 507/2001 (Auxílios Regionais)	N 408/2010 (Auxílios estatais com finalidade regional)
	Linha Crédito Açores Investe (e)			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Linha Apoio à Reestruturação de Dívida Bancária das Empresas dos Açores (e)			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Linha Crédito Açores Empresas (e)			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Linha Crédito Açores Investe II			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Linha Apoio à Reestruturação de Dívida Bancária das Empresas dos Açores II (d)			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Fundo de Investimento de Apoio ao Empreendedorismo dos Açores - FIAEA			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Linha de Crédito Açores Empresas III			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)

Informação para elaboração do capítulo 2.2.
Enquadramento na disciplina dos Auxílios de Estado dos sistemas de incentivos e instrumentos de engenharia financeira em vigor nos PO FEDER, em 31 de dezembro de 2014

PO QREN	INSTRUMENTO	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (a)	ENQUADRAMENTO COMUNITÁRIO ANTERIOR (b)	ENQUADRAMENTO COMUNITÁRIO ATUAL (c)
	Linha de Apoio à Reestruturação de Dívida Bancária das Empresas dos Açores e Apoio à Liquidez (e)			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
PO INTERVIR +	EMPREENDINOV		Minimis	N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	SIRE		Minimis	N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	QUALIFICAR +			X 19/2008 (RGIC) N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	+ CONHECIMENTO		N 780/2007 (Auxílios I&D&I)	SA.33454 RGIC N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	SI TURISMO			X 152/2008 (RGIC) N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Sistema de Incentivos ao Funcionamento das Empresas da Região Autónoma da Madeira III			SA.35045 (N/2012) - alteração do auxílio N 397/2010 e do AE N 584/2009 (Auxílios estatais com finalidade regional - auxílios ao funcionamento)
	Linha de Crédito Bonificado para Micro e Pequenas Empresas da Madeira			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Linha de Crédito Bonificado para Micro e Pequenas Empresas da Madeira II			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Linha de Apoio à Recuperação Empresarial da Madeira			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	Linha de Crédito PME MADEIRA			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
	SI-INTERNACIONALIZAÇÃO - Sistema de Incentivos à Internacionalização das Empresas da Região Autónoma da Madeira		Minimis	N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)
Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira II (+CONHECIMENTO II)			SA.33454 (11/X) (RGIC) - Auxílios (I&D) N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)	
PO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS	Linha Investe QREN			N 13/2009 (Minimis) SA.32122 (2010/N) (Minimis)

(a) Antes da Aprovação pela CE do SI I&DT

(b) Antes da entrada em vigor do RGIC

(c) Após entrada em vigor do RGIC

(d) A Linha Apoio à Reestruturação de Dívida Bancária das Empresas dos Açores II deixou, no final de 2013, de ser financiada através do FEDER

(e) Linhas de Apoio que deixaram, no final de 2014, de ser financiadas através do FEDER

(f) Sistema de Incentivos que não foi financiado através do FEDER

Informação para preenchimento do Anexo XIV no capítulo 4.2: Projeto Ambiental (Custo total entre 25 e 50 milhões de euros)

De acordo com o Documento COCOF 08/0006/06, a Comissão Europeia considera que projetos no domínio ambiente são aqueles que, tendo em consideração o Fundo financiador e o Objetivo de atuação, para efeitos de aplicação do limiar entre 25 e 50 milhões de euros, se enquadram nas seguintes disposições:

- FEDER para o Objetivo Convergência – número 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1080/2006;
- FEDER para o Objetivo Competitividade e Emprego – número 2 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1080/2006;
- Fundo de Coesão – alínea b) do número 1 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1084/2006.

A consulta do quadro seguinte é indispensável para o esclarecimento de situações concretas, já que projetos aparentemente da mesma natureza podem ter tratamento diferente consoante o Fundo financiador (FEDER ou Fundo de Coesão) e o Objetivo de atuação (Convergência ou Competitividade).

FEDER		Fundo de Coesão
Objetivo Convergência	Objetivo Competitividade e Emprego	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ abastecimento de água e gestão de resíduos e da água; ▪ tratamento de águas residuais; ▪ qualidade do ar; ▪ prevenção, controlo e luta contra a desertificação; ▪ prevenção e controlo integrados da poluição; ▪ ajuda para mitigar os efeitos das alterações climáticas; ▪ recuperação do ambiente físico, incluindo sítios e terrenos contaminados e áreas industriais degradadas; ▪ promoção da biodiversidade e proteção da natureza, incluindo investimentos nos sítios NATURA 2000; ▪ ajuda às PME para promover padrões de produção sustentáveis através da introdução de sistemas rentáveis de gestão ambiental e da adoção e utilização de tecnologias de prevenção da poluição. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ recuperação do ambiente físico, nomeadamente de sítios e terrenos contaminados, desertificados e degradados; ▪ promoção da criação de infraestruturas relacionadas com a biodiversidade e os investimentos em sítios Natura 2000, sempre que tal contribua para o desenvolvimento económico sustentável e/ou a diversificação das zonas rurais; ▪ promoção da eficiência energética e da produção de energia renovável e o desenvolvimento de sistemas eficientes de gestão da energia; ▪ promoção de transportes públicos limpos e sustentáveis, em especial nas zonas urbanas; ▪ criação de planos e medidas para prevenir e gerir os riscos naturais, como por exemplo a desertificação, a seca, os incêndios e as cheias, e os riscos tecnológicos; ▪ proteção e melhoria do património natural e cultural em apoio do desenvolvimento socioeconómico e a promoção dos recursos naturais e culturais como potencial para o desenvolvimento do turismo sustentável. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ política comunitária e programa de ação em matéria de ambiente (abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos); ▪ eficiência energética; ▪ energias renováveis; ▪ transportes que não façam parte das redes transeuropeias, os transportes ferroviários, fluviais e marítimos, os sistemas de transporte intermodais e sua interoperabilidade, a gestão do tráfego rodoviário, marítimo e aéreo, o transporte urbano limpo e os transportes públicos.



C. Informação a remeter à Agência com o Relatório de Execução

Tabelas 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6 – Tabelas dos capítulos 2.1.2. e 2.1.3 do relatório de execução em formato Excel. Esta solicitação permitirá à Agência validar informação no processo de aprovação do Relatório de Execução, bem como consolidar os elementos para o Relatório Anual do QREN.

Ficheiro Excel com extensão xls (capítulo 2.1.3) - Tabela por combinação das diferentes dimensões de categorização – parte C do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 1828/2006. Recorda-se que este ficheiro (xls) não poderá sofrer qualquer alteração à formatação original, uma vez que se destina a ser integrado no sistema da Comissão Europeia (SFC 2007).



Tabela 2.2 - Realização Financeira



PROGRAMA:

Un: €

Eixo Prioritário	Financiamento total do Programa Operacional (União e nacional)	Base de cálculo da contribuição da União (Custo Público ou Total)	Total da despesa elegível certificada paga pelos beneficiários	Contribuição pública correspondente	Taxa de execução (%)
	1	2	3	4	5=3/1 ou 4/1
Eixo Prioritário 1					
Identificar o Fundo (FEDER/FC)					
Eixo Prioritário n					
Identificar o Fundo (FEDER/FC)					
(...)					
(...)					
Total PO					

Tabela 2.4 - Repartição da contribuição da União por Forma de Financiamento



PROGRAMA:

Código	Designação	Fundo			
		Aprovação		Execução	
		Nº Proj.	Montante €	Montante €	Tx EX/AP
1	Ajuda não reembolsável				
2	Ajuda (empréstimo, bonificação de juros, garantias)				
3	Capital de risco (participação, fundo de capital de risco)				
4	Outras formas de financiamento				
	TOTAL				

Tabela 2.5 - Repartição da contribuição da União por Tipo de Território



logotipo do PO

PROGRAMA:

Código	Designação	Fundo			
		Aprovação		Execução	
		Nº Proj.	Montante €	Montante €	Tx EX/AP
1	Aglomeração urbana				
2	Zona de montanha				
3	Ilhas				
4	Zonas de fraca e muito fraca densidade populacional				
5	Zonas rurais (que não montanhas, ilhas, ou zonas de fraca e muito fraca densidade populacional)				
6	Antigas fronteiras externas da UE (após 30.04.2004)				
7	Região ultraperiférica				
8	Zona de cooperação transfronteiriça				
9	Zona de cooperação transnacional				
10	Zona de cooperação inter-regional				
0	Não aplicável				
TOTAL					

Tabela 2.6 - Repartição da contribuição da União por Atividade Económica



logótipo do PO

PROGRAMA:

Código	Designação	Fundo			
		Aprovação		Execução	
		Nº Proj.	Montante €	Montante €	Tx EX/AP
1	Agricultura, caça e silvicultura				
2	Pesca				
3	Indústrias alimentares e das bebidas				
4	Fabrico de têxteis e produtos têxteis				
5	Construção de material de transporte				
6	Indústrias transformadoras diversas				
7	Extração de produtos energéticos				
8	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e água quente				
9	Captação, tratamento e distribuição de água				
10	Correios e telecomunicações				
11	Transportes				
12	Construção				
13	Comércio por grosso e a retalho				
14	Hotéis e restaurantes				
15	Atividades financeiras				
16	Atividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas				
17	Administração pública				
18	Educação				
19	Atividades de saúde humana				
20	Ação social e serviços coletivos, sociais e pessoais				
21	Atividades associadas ao ambiente				
22	Outros serviços não especificados				
0	Não aplicável				
TOTAL					

Objectivo	Tema Prioritário	Tipo de Financiamento	Território	Actividade Económica	Localização	Contribuição Comunitária Atribuída
-----------	------------------	-----------------------	------------	----------------------	-------------	------------------------------------



D. Informação para o Módulo de Monitorização Física – SI FEDER/FC

Modelo (*template*) de recolha dos Indicadores Comuns Comunitários.

Modelo (*template*) de recolha dos Indicadores Comuns Nacionais - Anuais.

Modelo (*template*) de recolha dos Indicadores de Eixo dos Programas Operacionais.



CodIndicador	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	ExecFinContratada	ExecFinExecutada	Ano
	2007			2008			2009			2010			2011			2012					2014

RealizacaoContratada RealizacaoExecutada ExecFinContratada ExecFinExecutada

CodIndicador

RealizacaoContratada

RealizacaoExecutada

CodFundo

CodNut

CodTipologiaBeneficiario

CodTipologiaInvest

ExecFinContratada

ExecFinExecutada

CodIndicador	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada	RealizacaoExecutada	Ano	RealizacaoContratada				
	2007			2008			2009			2010			2011			2012			2013			2014		

RealizacaoExecutada ExecFinContratada ExecFinExecutada